

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 061/2023
A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:
Autorizar o funcionário do quadro de servidores efetivos da câmara municipal de Alto Paraíso - PR JEFFERSON ANTUNES DA SILVA com o devido requerimento n.º 53/2023, protocolado na Secretaria, a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU-PR, durante os dias de 21 a 24 de novembro de 2023 do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento): "ATUAÇÃO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR NO EXERCÍCIO DO MANDATO". "LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E SUAS DIRETRIZES" E "PATRIMÔNIO PÚBLICO E SUAS ESPECIFICIDADES Curso este realizado pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02, na Cidade de FOZ DO IGUAÇU-PR, durante os dias de 21 a 24 de novembro de 2023, com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 17 (dezesete) dias de novembro de 2023.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 062/2023
A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:
Autorizar os Senhores Vereadores ALVARO MARTINS DE MELO com o devido requerimento n.º 54/2023, EDILSO MARTINS DE MELO, com o devido requerimento n.º 55/2023, CLAUDIO VIEIRA DE MIRANDA, com o devido requerimento n.º 56/2023 e OSIMAR FREITAS com o devido requerimento n.º 57/2023 protocolados na Secretaria, a viajarem a cidade de Brasília - DF, durante os dias de 28/11 a 01/12 de 2023, do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do (curso) seminário CRISE DE ARRECADAÇÃO NOS MUNICÍPIOS: CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E SOLUÇÕES ARCABOUJO FISCAL: FPM, REFORMA TRIBUTÁRIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, Seminário este realizado pela empresa "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA/CNPJ: 04.727.713/0001-02, na cidade de Brasília - DF, durante os dias de 28/11 a 01/12 de 2023., com direito a recebimento de 04 (quatro) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 17 (dezesete) dias de novembro de 2023.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 158/2022
Processo Administrativo nº 121/2022
Pregão Eletrônico nº 084/2022
Homologação em 21/10/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 29.929.215/0001-73
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, POSTES E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, INCLUSIVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. TODAVIA, OS MATERIAIS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a cláusula nona do contrato nº 158/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/12/2023.
FORUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 236/2023, de 13 de Novembro de 2023.
Replicado por Incorreção.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 10 dias a servidora e das outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
NEIDE VINDOURA 16152 2021/2022 16/11/2023 À 25/11/2023
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 13 de Novembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório n.º 057/2023
Dispensa de Licitação n.º 004/2023
Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS LABORATORIAIS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, a favor da empresa NORTE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 44.123.617/0001-70, no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), por meio de Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
DESPACHO: Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.
Brasilândia do Sul - PR, 17 de novembro de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 311/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO AO AEDS AEGYPTI, PREVENÇÃO DA DENGUE, DA FEBRE CHIKUNGUNYA E DO ZIKA VÍRUS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - fica alterado o art. 4º do Decreto nº 121/2021, de 21 de junho de 2021, que criou o COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO AO AEDS AEGYPTI, PREVENÇÃO DA DENGUE, DA FEBRE CHIKUNGUNYA E DO ZIKA VÍRUS, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º - O Comitê de Combate ao Aedes aegypti é composto por 12 membros natos dos seguintes setores:
I. 02 membros da Secretaria Municipal de Saúde:
VANIA MITKO MISAWA DA SILVA
FRANCIELE DE SOUZA BURNARD
II.02 membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
MÁRIA JOSÉ DE SOUSA
III.02 membros da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
ANA PAULA FREIRE
NEUZA DA SILVA
IV.02 membros da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários:
AROLDO SASSI TRIVES
JOÃO LUIS SOBRAL
V.02 membros do Departamento de Defesa Civil:
ADEMIR GIACOMETTI
RAFAEL HENRIQUE JESUS PORTILHO
VI.02 membros da Conselho Municipal de Saúde:
CECILIA HITOMI KOWATA
ELIZETH LIMA SANTOS
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 121/2021, de 21 de junho de 2021.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 444/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, inscrito na C/IRG sob nº 4.539.960-S/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, para viagem no dia 20 e retorno no dia 21 de novembro de 2023, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 307/2023
SÚMULA: Concede revisão da Aposentadoria por Invalidez a servidora Claudia Regina Pereira da Rocha e altera o Decreto nº 66/2023.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o requerimento de Revisão da Aposentadoria por Invalidez, protocolado sob o nº 2.027-2023, datado 10.10.2023;
Considerando o laudo médico pericial datado 09.11.2023, que constatou doença grave constante da Lei Municipal nº 59/2012;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 66/2023, publicado em 10/03/2023, passando a vigorar com a nova redação:
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R\$ 2.266,28 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), referente à última remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste/PR, 16 de novembro de 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

20º Termo aditivo do contrato nº.125/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 8/2021 de Credenciamento das pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços Médicos, Enfermeiro e Técnico em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87500000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.385.611/0001-73, com sede no endereço ESTRADA PORTO PASSAGEM, 01, CENTRO, BALNEÁRIO PRAINHA GUARATUBA-PR neste ato representada por CLAUDIR LOURENÇO, portador do RG nº 6189488-8, portador do CPF sob nº 897.430.089-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/03/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato para atender por mais 04 (quatro) meses, conforme protocolo 6935, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de novembro de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA		
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:403.886.110-00173		
<table border="0"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;"> GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL </td> <td style="width: 50%; text-align: center;"> CLAUDIR LOURENÇO RG: 6189488-8 CPF: 897.430.089-34 REPRESENTANTE LEGAL </td> </tr> </table>		GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	CLAUDIR LOURENÇO RG: 6189488-8 CPF: 897.430.089-34 REPRESENTANTE LEGAL
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	CLAUDIR LOURENÇO RG: 6189488-8 CPF: 897.430.089-34 REPRESENTANTE LEGAL		

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

21º Termo aditivo do contrato nº.125/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 8/2021 de Credenciamento das pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços Médicos, Enfermeiro e Técnico em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87500000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.385.611/0001-73, com sede no endereço ESTRADA PORTO PASSAGEM, 01, CENTRO, BALNEÁRIO PRAINHA GUARATUBA-PR neste ato representada por CLAUDIR LOURENÇO, portador do RG nº 6189488-8, portador do CPF sob nº 897.430.089-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 1.104.208,48 (um milhão, cento e quatro mil, duzentos e oito reais e quarenta e oito centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 04 (quatro) meses, conforme protocolo 6935, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de novembro de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA		
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:403.886.110-00173		
<table border="0"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;"> GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL </td> <td style="width: 50%; text-align: center;"> CLAUDIR LOURENÇO RG: 6189488-8 CPF: 897.430.089-34 REPRESENTANTE LEGAL </td> </tr> </table>		GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	CLAUDIR LOURENÇO RG: 6189488-8 CPF: 897.430.089-34 REPRESENTANTE LEGAL
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	CLAUDIR LOURENÇO RG: 6189488-8 CPF: 897.430.089-34 REPRESENTANTE LEGAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 217/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.156.943/0001-89, com sede Administrativa à Rodovia PR 323, KM 326- CEP: 87538-000 na cidade de Perobal - PR, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Srª MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, RG nº 16.520.909/SSP-SP e CPF: 829.589.049-20 residente e domiciliado na cidade de Umuarama – PR, domiciliada a Rua Aragonês, 3876, Apartamento 501, Zona II, CEP: 87502-180.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 125/2022, Pregão Presencial nº 46/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS, passando a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS”
– Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, sendo de 11 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas: Cafetal do Sul, 22 de setembro de 2023
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA
Testemunhas:
JOSE LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019.66
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 218/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: IPOAÇO PRÉ MOLDADOS LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa IPOAÇO PRÉ MOLDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.975.776/0001-28, com sede Administrativa à Rua Marginal, 318, Cid. Ind. Edivar Savio Poli CEP: 87560-000.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA SR GUSTAVO MACEDO DA CUNHA RG nº 14.706.277-0 /SSP-PR e CPF: 125.539.899-03 residente e domiciliado na cidade de Iporã – PR, domiciliado a Rua Katsuo Nakata, 706, Pq Industrial Edivar Savio Poli CEP: 87560-000.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 125/2022, Pregão Presencial nº 46/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS, passando a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS”
– Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, sendo de 11 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas. Cafetal do Sul, 22 de setembro de 2023
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
IPOAÇO PRÉ MOLDADOS LTDA
GUSTAVO MACEDO DA CUNHA
Testemunhas:
JOSE LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019.66
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 105/23
TOMADA DE PREÇOS: 10/23
OBJETO: Agência de Propaganda para a prestação de serviços publicitários, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação à difusão de ideias, princípios, iniciativas, produtos e/ou serviços ou instituições ou de informar o público em geral.
ENTRADA DOS ENVELOPES: "Envelopes", até às 08:50 horas do dia 21 de Dezembro de 2023, "no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, Centro Cafetal do Sul – PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
Mário Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS– TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
Aos 17 (dezesete) dias do mês Novembro do ano de 2023, na cidade de Cafetal do Sul - PR, à Av. Italo Orcelli, 604, reuniram-se, a partir das 08h10min, em sessão pública, a C.P.L., formada pelos senhores: ANGELA MARTA MORIN FONSECA – Presidente, MÁRCIA PEREIRA ANASTACIO – membro e VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA – membro, designados pelo Decreto nº 006/2023, publicado em 11/01/23, sob presidência do 1o. Declinado para analisar e julgar a Tomada de Preços nº 6/23 do Processo nº 80/23, cujo objeto implantação de infraestrutura para iluminação pública, com obras de abertura de valas, instalação de eletrodutos, caixas de passagem, postes metálicos e luminárias ligadas na rede pública de iluminação pública. SAM 64, Prioridade 63. Contrato Fomento Paraná/SFM Nº 4354/2022 celebrado entre a Agência de Fomento do Paraná S.A. e o Município de Cafetal do Sul.
As empresas não estiveram presentes no momento da abertura do envelope.
A Comissão então procedeu com a conferência do invólucro contendo os envelopes nº 2 (Proposta de Preços) rubricado por todos os presentes quando da realização da Sessão Pública que recebeu todos os envolvidos em data de 06/11/23, e, comprovada sua inviabilidade, o mesmo foi aberto. Procedeu-se então a conferência do envelope nº 2 por todos os presentes, e então a Presidente autorizou a abertura do mesmo, para fins de verificação de seu conteúdo. Com a conferência do conteúdo da Proposta de Preços. Aberto o envelope a comissão analisou as propostas das empresas HABILITADAS: RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, R\$ 998.262,85 (novecentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); JCF INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP, R\$ 995.914,78 (novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e quatorze reais e oito centavos). Assim, considerando o valor de acordo com preço máximo exigido em edital, face a regularidade dos atos praticados, a Comissão declarou como VENCEDORA a licitante, JCF INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP, R\$ 995.914,78 (novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e quatorze reais e oito centavos). Considerando a ausência dos representantes da licitante a esta Sessão, o Presidente destacou que o presente resultado será publicado junto ao Diário Eletrônico e Diário Oficial do Município de Cafetal do Sul (Jornal Umuarama Ilustrado) na edição do próximo dia útil, bem como disponibilizado no Portal da Transparência do site da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (www.cafezaldosul.pr.gov.br)
Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada o presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
ASSINAM:
ANGELA MARTA MORIN FONSECA Presidente da C.P.L.
MÁRCIA PEREIRA ANASTACIO Membro da Equipe de Apoio
VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/23.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/23, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:
Nº EMPRESA
1 RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
2 J.C.F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
E inabilitar a seguinte proponente:
Nº EMPRESA
3 SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Cafetal do Sul, 06 de Novembro de 2023.
ANGELA MARTA MORIN FONSECA Presidente da C.P.L.
MÁRCIA PEREIRA ANASTACIO Membro da Equipe de Apoio
VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
RELATÓRIO DE JULGAMENTO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/23
OBJETO: Implantação de infraestrutura para iluminação pública, com obras de abertura de valas, instalação de eletrodutos, caixas de passagem, postes metálicos e luminárias ligadas na rede pública de iluminação pública. SAM 64, Prioridade 63. Contrato Fomento Paraná/SFM Nº 4354/2022 celebrado entre a Agência de Fomento do Paraná S.A. e o Município de Cafetal do Sul.
01. ABERTURA: 06 de Novembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul.
02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:
– Diário Oficial (Estadual ou Municipal se houver) https://imprensaoficialmunicipal.com.br/cafetal_do_sul_no_dia_28/08/2023;
– Jornal (de Grande Circulação no Estado) Diário Oficial do Paraná no dia 28/08/23;
– Jornal (de circulação regional) Umuarama Ilustrado no dia 28/08/23.
A disponibilidade do edital se deu a partir de 28/08/2023.
A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 30/06/2023, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.
03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:
Nº NOME ENDEREÇO
01 JCF INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME Av. Arnoaldo Rodrigues de Moraes, nº 4998, Jardim Petropolis/Umuarama-PR
02 SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP Rua Newton de Souza e Silva, nº 19/ Uberaba/Curitiba-PR
03 RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial 3 / Umuarama-PR
04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
Durante o prazo de elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.
05. PARTICIPANTES DO CERTAME
Nº EMPRESA REPRESENTANTE CREDENCIADO
01 JCF INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME André Fernando Sachi Marques
02 SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP Neri Guilherme Vieira
03 RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA Cleber Ruiz Martinez
06. HABILITAÇÃO
Proponentes habilitados:
Nº EMPRESA
1 SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP

A decisão foi publicada no Jornal Umuarama Ilustrado.
07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO
NÃO HOUVE RECURSOS APRESENTADOS.
08. JULGAMENTO DOS RECURSOS
NÃO HOUVE RECURSOS APRESENTADOS.
09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
NÃO HOUVE RECURSOS APRESENTADOS.
10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Participar da sessão de abertura as seguintes empresas:
Nº EMPRESA REPRESENTANTE CREDENCIADO
01 JCF INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME André Fernando Sachi Marques
02 RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA Cleber Ruiz Martinez
Os preços propostos foram:
Nº EMPRESA VALOR PROPOSTO R\$
01 JCF INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME R\$ 995.914,78
02 RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 998.262,85
11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 998.372,67, o prazo de execução é de 180 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.
Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:
Nº EMPRESA VALOR PROPOSTO R\$
01 JCF INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME R\$ 995.914,78 R\$ 995.914,78
02 RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 998.262,85 R\$ 998.262,85
A decisão foi publicada no jornal Umuarama Ilustrado e comunicada às empresas através da própria ata.
12. RECURSOS
NÃO HOUVE RECURSOS NESTA FASE.
13. JULGAMENTO DOS RECURSOS
NÃO HOUVE RECURSOS NESTA FASE.
14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
NÃO HOUVE RECURSOS NESTA FASE.
15. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no conteúdo nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.
– Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adjante descrito(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:
Lote nº 1 (Implantação de infraestrutura para iluminação pública, com obras de abertura de valas, instalação de eletrodutos, caixas de passagem, postes metálicos e luminárias ligadas na rede pública de iluminação pública. SAM 64, Prioridade 63. Contrato Fomento Paraná/SFM Nº 4354/2022 celebrado entre a Agência de Fomento do Paraná S.A. e o Município de Cafetal do Sul.)
proponente : JCF INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME
valor global : R\$ 995.914,78 (novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e quatorze reais e oito centavos).
prazo de execução : 180 (cento e oitenta) dias
Cafetal do Sul, 17 de Novembro de 2023.
ANGELA MARTA MORIN FONSECA Presidente da C.P.L.
MÁRCIA PEREIRA ANASTACIO Membro da Equipe de Apoio
VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 295/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: EXONERA FRANCISCO ALVES DA ROCHA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Exonero o Servidor FRANCISCO ALVES DA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CLUBE DE PESCA PORTO CAMARGO

Garagem: Porto Camargo – Icaíra/ma/PR
Administração: Avenida Padre José Germano Neto Junior, 4113, Zona V – CEP: 87503-650
Fone: (44) 3624-2577 / 3622-7434 – Umuarama/PR

Icaíra/ma-PR, 17 de Novembro de 2023.

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CLUBE DE PESCA PORTO CAMARGO, Sr. Adair Legnani**, de acordo com o Artigo 17º, de seu Estatuto Social, CONVOCA a todos os Associados para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia **08 de Dezembro de 2023**, na sede do Clube, sito à Avenida Brasil, s/nº, Porto Camargo, Icaíra/ma-PR.

Primeira chamada às 18h00min.

Pauta da Assembléia

- ✓ Prestação de Contas
- ✓ Eleição e Posse Diretoria para Gestão 2024/2025

ADAIR LEGNANI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de um veículo Sedan, 2023/2023(novo, zero km) potência de 107 cv (E) 98 cv (G) capacidade de 5 passageiros e demais características técnicas.
FUNDAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico 26/2023
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR
VALOR RED. ORÇÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 07.001.123611400.2.011 449052 115
108.923.33 544 Ed. Cult. Esp.
Vigência: 12 meses
R\$ 100.900,00. (cem mil e novecentos reais).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Data: 10 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 102/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA EPP
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 27.943.728/0001-03, com estabelecimento à Rodovia PR 580 KM 01, Rua Marginal, 4393, Parque Industrial 1º de maio, CEP: 87509-685 cidade de Umuarama - PR, e-mail: otavio.osl@hotmail.com denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor OTAVIO SANDRI LAMAS, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.788.557-9 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº089.006.629-96, Residente e domiciliado na cidade de Umuarama – PR, à Rua Adolfo Garcia, 2701, parque cidade Jardim.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 88/2022, Tomada de preço nº 09/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:
– Fica prorrogado por 360 dias o respectivo contrato pelo prazo de vigência e mesmo prazo de execução, sendo de 21 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafetal do Sul, 21 de agosto de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA EPP
OTAVIO SANDRI LAMAS
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODDALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019-66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº. 186/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ 27.943.728/0001-03 localizada na Rodovia PR 580 km 01, rua Marginal, 4393, Parque Industrial 1º maio, CEP: 87509-685, na cidade de Umuarama – PR denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor OTAVIO SANDRI LAMAS portador da cédula de identidade R.G. nº 10.788.557-9 SSP/PR CPF nº 089.006.629-96 CREA-PR- 153.790/D residente na Rua Adolfo Garcia, 2701, Parque cidade Jardim, CEP: 87506-100na cidade de Umuarama – PR.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº. 89/2020, Tomada de preço nº 06/2020.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO, e CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – Passando a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”
– Justifica-se que houve atraso nas liberações de recursos e consequentemente a empreiteira está em atraso com o cronograma, em razão da necessidade de aguardar a liberação dos recursos orçamentários para conclusão da obra.
“CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”
– Ficando prorrogado por 12 meses o prazo de execução e vigência do respectivo contrato, sendo no período de 25 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2024
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafetal do Sul, 25 de outubro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA
OTAVIO SANDRI LAMAS
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODDALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019-66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2023
Ref. recursos recebidos – registrado no memorando nº 3.176/2017
O Município de Guaiara, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaiara, Estado do Paraná, que no dia 09/11/2023, foi creditado na conta corrente nº 25.129-1 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), recebidos do Ministério da Saúde, referente ao Processo nº 25000.170926/2023-97, que tem por objeto o Incremento Emergencial Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde – Portaria GM/MS nº 544/2023 neste município de Guaiara, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 512/2023
Data: 17.11.2023
Ementa: Constitui Comissão para avaliar imóveis no Município de Guaiara, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o memorando online sob o nº 887/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão para avaliar imóveis no Município de Guaiara, Estado do Paraná, composta pelos Servidores Públicos Municipais Franz Jambers – matrícula nº 2429-1, Bruno Andrei Colocetta – matrícula nº 29173-1 e Marcelo Romão da Silva – matrícula nº 23297-5, para sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação de imóveis situados nos bairros residenciais periféricos, assim como os que forem ofertados em chamamento público, cujo objeto é a aquisição de imóveis, para a implantação de Programas Habitacionais no âmbito do Município de Guaiara, Estado do Paraná, conforme a Lei Complementar nº 042/2023 de 03 de julho de 2023.
Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos laudos de avaliação.
Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFICQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: SHALON GÁS LTDA.
DO OBJETO:
Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de gás líquido de cozinha, destinados a atender a demanda de diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 058/2023, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR CONTRATUAL:
O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 114.300,00 (centro e quatorze mil e trezentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.º 058/2023.
DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 08 de Novembro de 2024.
Cidade Gaúcha - PR, em 08 de Novembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
GILMAR DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 143/2023
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022 e, das outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 683,84 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minutas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

DECRETO Nº 128, 17 DE NOVEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a homologação da Resolução nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que estabelece diretrizes para o processo de transição de etapas das modalidades de ensino no município de Francisco Alves – Paraná e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, Excelentíssima Senhora Milena da Silva Rosa, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com conforme ATA nº 041 em 17/11/2021.

DECRETA
Art. 1º - Fica HOMOLOGADA a Resolução nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que estabelece diretrizes para o processo de transição de etapas das modalidades de ensino no município de Francisco Alves – Paraná e dá outras providências.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE Francisco Alves, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2023.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – SMEC
SÚMULA: Estabelece diretrizes para o processo de transição de etapas das modalidades de ensino no município de Francisco Alves – Paraná e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
• a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
• a Lei nº 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem reexaminar anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação;
• a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
• a Lei Estadual nº 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação;

• a Lei 913/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Francisco Alves;
• a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
• o Artigo 18, § 1º da Resolução nº 04/2010, de 13 de julho de 2010, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; a transição entre as etapas da Educação Básica e suas fases requer formas de articulação das dimensões orgânica e sequencial que assegurem aos educandos, sem tensões e rupturas, a continuidade de seus processos peculiares de aprendizagem e desenvolvimento;

• Resolução CNE/CEB nº 05/2009, de 17 de dezembro de 2019, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
• a Resolução nº 07/2010 - CNE/CEB, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;
• a Resolução nº 02/2017 – CNE/CEB, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
• a Deliberação nº 02/2018 – CEE/PR, de 12 de setembro de 2018, que dispõe de normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Educacional, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

• a Deliberação nº 03/2018 – CEE/PR, de 22 de novembro de 2018, que institui o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implantação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino;
• a Orientação nº 001/2021 – DEDUC/SEED-PR que dispõe sobre a elaboração de ações e estratégias integradas em Estado e municípios para o processo de transição de estudantes de 5º e 6º anos do Ensino Fundamental;

• Orientação Normativa nº 003/2022 – DEDUC/SEED-PR, que dispõe sobre a utilização da funcionalidade “Processo de Ensino-Aprendizagem” do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, pelas redes municipais de ensino e estratégias integradas em Estado e municípios para o processo de transição de estudantes do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental;
• a Orientação Conjunta nº 006/2023 – DEDUC/DPE/SEED-PR, que orienta sobre a utilização pedagógica da funcionalidade do campo “Ensino Aprendizagem” no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, no processo de transição de estudantes da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental;
• a necessidade de implementar ações que fortaleçam o Regime de Colaboração, em conformidade com o estabelecido pela Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE:
CAPÍTULO I

Art. 1º - A transição de etapas das modalidades de ensino deve assegurar um processo contínuo de aprendizagem onde ações pedagógicas e estratégias institucionalizadas minimizem a ruptura que incide sobre o processo de transição, promovendo a integração entre as respectivas etapas e/ou entre uma mesma etapa: Educação Infantil – Creche e Educação Infantil – Pré-escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ano) e entre Ensino Fundamental – Anos Iniciais para o Ensino Fundamental – Anos Finais (do 5º para o 6º ano), com observância às normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

Art. 2º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – articular com as unidades escolares jurisdicionadas a esta Secretaria o desenvolvimento de práticas pedagógicas que favoreçam a transição de modalidades;
II – promover junto às unidades escolares, momentos de discussão e formação sobre as especificidades do processo de transição dos estudantes;
III – fomentar, junto às unidades escolares, a inserção de estratégias que visem a preparar os estudantes para o processo de transição de modalidades;
IV – orientar às unidades escolares para o cumprimento de protocolos de encaminhamento e acompanhamento da documentação escolar dos estudantes que migra de uma modalidade ou etapa, com vistas ao compartilhamento de informações e disponibilização de laudos e encaminhamentos realizados, favorecendo a continuidade dos processos.

Art. 3º - As unidades educacionais da rede municipal de ensino deverão assegurar em seu Projeto Político Pedagógico as estratégias e recursos adotados pela instituição para o período de transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ano) e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (5º ano) para o Ensino Fundamental Anos Finais (6º ano) de forma a promover a continuidade da aprendizagem dos educandos.

Art. 4º - Considerando que a infância se caracteriza por um período onde a imaginação, o lúdico e o movimento são elementos importantes para o desenvolvimento integral da criança, a transição da Educação Infantil – Creche para a Educação Infantil – Pré-escola e da Educação Infantil para o Ensino Fundamental deve contemplar:
I – estratégias e ações que favoreçam a continuidade do desenvolvimento, priorizando neste momento acolhimento e proporcionando espaço onde os educandos sintam-se seguros, garantindo adaptação gradual no 1º ano do Ensino Fundamental, equilibrando as atividades mais formais de estudo com os encaminhamentos que utilizem o lúdico para promover a aprendizagem;
II – inserção do “Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento do Estudante” e dos encaminhamentos no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;
III – Sistema Estadual de Registro Escolar, das crianças que não são público-alvo da Educação Especial, para que as instituições de ensino e seus profissionais, que farão o atendimento desses estudantes, tenham essas informações disponíveis;

(Anexo I-004)
III – orientações aos familiares sobre a nova fase, novas rotinas dos educandos e a importância da participação e acompanhamento dos responsáveis nas ações que favoreçam a adaptação e continuidade no desenvolvimento global da criança;

VI – Momentos onde os envolvidos no processo possam interagir com os seus futuros espaços educacionais;

VII – unidades articuladas entre a ação pedagógica dos CMEIs e das escolas para discutir o desempenho escolar dos estudantes.
VIII – Proporcionar momentos em que os envolvidos tenham contato com seus possíveis futuros Diretores e/ou Coordenadores Pedagógicos, a fim de criar vínculos de amizade e confiança.
Parágrafo Único - Quando da elaboração do Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento do Estudante, o(a) professor(a) deve observar os seguintes aspectos:

a) Identificação da escola, do estudante e dos profissionais responsáveis pela elaboração do relatório (professores, equipe pedagógica, direção, entre outros);
b) Utilização linguagem formal, evitando-se abreviações, siglas e utilização de gírias e expressões coloquiais;
c) NÃO utilizar termos pejorativos e opinião pessoal nos relatos. As informações devem ser técnicas e expressar fatos e situações vivenciadas no cotidiano escolar;
d) Que a avaliação e descrição refere-se sempre, e somente, à criança. Toda comparação deve ser feita com relação à ela mesma;
e) Inserção das questões, além das relacionadas às dificuldades, as de interesse, potencialidades e necessidades apresentadas durante o processo de aprendizagem e ao desenvolvimento das crianças.
Art. 5º - O trabalho pedagógico e sua organização na Educação Infantil precisam ser pensados a partir de três eixos fundamentais:
I – a especificidade da etapa, que apresenta organização e objetivos diferentes da escolarização formal, no qual as crianças são submetidas no Ensino Fundamental;
II – o currículo e a proposta pedagógica da instituição de ensino, que demonstram os objetivos, as concepções e as intencionalidade das ações educativas;
III – as formas de avaliação e registro utilizados para a análise do processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como situações concretas para planejar novas intervenções e situações de aprendizagem.
Art. 6º - Considerando este contexto as equipes pedagógicas das instituições escolares poderão fazer uso dos seguintes encaminhamentos na organização do trabalho pedagógico e seus registros na Educação Infantil:
I – acessar o Sistema SERE no início do ano letivo ou no ingresso de novos estudantes para verificar o histórico de encaminhamentos e relatórios;
II – repassar aos professores as informações contidas no SERE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

e, juntamente com a análise e observação realizadas, verificar necessidades de encaminhamentos extracurriculares, convocação dos responsáveis para estas e informações adicionais e definição de estratégias para atendimento e orientação com relação às situações que precisam de atenção ou atendimentos específicos.
III – definir, junto aos professores, formas de coleta de dados, como a organização dos critérios a serem observados e avaliados, as fichas e os instrumentos que serão utilizados para registro;
IV – analisar os dados e os registros, como relatórios, laudos, relatórios, pareceres e repassar aos outros profissionais da escola que interagem com as crianças;
V – utilizar diferentes recursos e ferramentas para registro, como áudio, vídeo e imagens fotográficas no processo de avaliação;
VI – manter uma rotina de discussão e reflexão junto aos professores e demais envolvidos no processo de aprendizagem;
VII – acessar e inserir informações no Sistema SERE de forma frequente.

Art. 7º - Na transição do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental os educandos migram da Rede Municipal para a Rede Estadual, a garantia da adaptação dos alunos é uma tarefa complexa, fazendo-se necessário um esforço conjunto de todos os envolvidos. As escolas envolvidas nesta transição devem proporcionar:
I – reuniões com os responsáveis para explicar as mudanças com as quais os alunos passarão;
II – espaços de diálogo com os estudantes referentes ao processo de transição, para explanarem sua inseguranças, ansiosos e compreenderem suas novas responsabilidades, deveres, avançando assim, para uma nova fase de suas vidas;
III – reuniões articuladas entre pedagogos da Rede Municipal e Rede Estadual para discutir o desempenho escolar dos estudantes;
IV – inclusão do “Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento do Estudante” e dos encaminhamentos extraescolares no Sistema SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar, dos estudantes com dificuldade de aprendizagem e que não são público-alvo da Educação Especial, para que as instituições de ensino e seus profissionais, que farão o atendimento desses estudantes, tenham essas informações disponíveis. (Anexo I-004)

V – Proporcionar momentos em que os envolvidos tenham contato com seus possíveis futuros Diretores e/ou Coordenadores Pedagógicos, a fim de criar vínculo de amizade e segurança.
VI – Promover momentos onde os envolvidos no processo possam interagir com os seus futuros espaços educacionais;
VII – a equipe pedagógica e os professores farão um trabalho com os educandos dos 5º anos com o objetivo de conscientizá-los no 6º ano haverá troca de professores a cada 50 minutos, sendo feito um cronograma encaixando todas as disciplinas de modo que não exceda os 45 a 50 minutos, de forma que eles compreendam a nova rotina.
VIII – desenvolver estratégias que levem o aluno a familiarizar-se com atividades nas quais necessita agir com maior autonomia e maior grau de responsabilidade. Existe também a preocupação em estar realizando avaliação psicopedagógica com alunos que apresentam dificuldades acentuadas ou problemas de comportamento que interfiram no processo de ensino e aprendizagem;

Parágrafo Único – Em relação as formas de avaliação e registro, é necessário que, as estratégias, os instrumentos e o próprio processo de avaliação, tanto do desenvolvimento das crianças, como dos espaços, materiais pedagógicos e profissionais, sejam elementos de reflexão e discussão permanentes no cotidiano escolar.
Art. 8º - Quando da elaboração do Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento do Estudante com dificuldade de aprendizagem, o(a) professor(a) dos 5º anos deve observar os seguintes aspectos:
a) Identificação da escola, do estudante e dos profissionais responsáveis pela elaboração do relatório (professores, equipe pedagógica, direção, entre outros);
b) Utilização linguagem formal, evitando-se abreviações, siglas e utilização de gírias e expressões coloquiais;
c) NÃO utilizar termos pejorativos e opinião pessoal nos relatos. As informações devem ser técnicas e expressar fatos e situações vivenciadas no cotidiano escolar;
d) A avaliação e descrição refere-se sempre, e somente, à criança. Toda comparação deve ser feita com relação a ela mesma;
e) Inserção das questões, além das relacionadas às dificuldades, as de interesse, potencialidades e necessidades apresentadas durante o processo de aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes.
Art. 9º - Cada instituição de ensino deve elaborar um Plano de Ação (Anexo IV), o qual deverá ser inserido no Projeto Político Educacional – PPE.

Art. 10 - Os casos não previstos nesta instrução normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2023.

LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
RELATÓRIO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE

EDUCAÇÃO INFANTIL – INFANTIL III
Os relatórios individuais são um importante instrumento pedagógico no processo de ensino-aprendizagem. No entanto, é necessário que as informações nele descritas sejam relevantes e seu conteúdo possa ser lido e entendido pelo profissional – seja da área da educação ou da saúde.

Responsável por atender estes estudantes no ano subseqüente.
É importante que os relatórios apresentem informações a partir de três eixos: 1) contexto social e pessoal; 2) aprendizagem e desenvolvimento; e 3) indicações a serem observadas no ano subseqüente. Por isso, apresentamos, a seguir, sugestões para elaboração dos relatórios a serem inseridos no SERE.
Eixo 1 – Contexto social e pessoal
• Apontar como ocorre a socialização do estudante com relação aos colegas, ao professor e seus responsáveis.
• Relatar casos de violências vivenciadas e encaminhamentos realizados à Rede de Proteção.
• Informar resultados obtidos com encaminhamentos e avaliações extraescolares solicitadas aos responsáveis.
• Indicar se houve algum encaminhamento sem devolutiva.
Eixo 2 – Aprendizagem e desenvolvimento
• O parâmetro utilizado para a elaboração do relatório referente aos aspectos da aprendizagem e do desenvolvimento deve ser sempre a proposta pedagógica da escola, o plano de trabalho docente, os objetivos e as experiências de aprendizagem.
• É importante observar que existem diferenças significativas entre os relatórios elaborados para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, por isso o currículo deve ser sempre referência para sua elaboração.
• Devem ser contemplados todos os campos de experiências e/ou atividades que o estudante participe, descrevendo os avanços e apontando como ocorreu o seu desenvolvimento ao longo do processo.
• O quadro abaixo contendo os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a faixa etária em questão, disponível na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pode ser utilizado como elemento balizador e indicativo de objetivos a serem explorados na Educação Infantil.

QUADRO SÍNTESE DAS APRENDIZAGENS O EU, O OUTRO E O NÓS (EI02E001) Demonstrar atitudes de cuidado e solidariedade na interação (EI02E002) Demonstrar imagem positiva de si e confiança em sua capacidade diante de desafios, dificuldades e desafios (EI02E003) Compartilhar os objetos e os espaços com crianças da mesma faixa etária e adultos. BRASIL, 2017, P. 54-55. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_18_versofinal_site.pdf (EI02E004) Comunicar-se com os colegas e os adultos, buscando compreendê-los e fazendo-se compreendido. (EI02E005) Perceber que as pessoas têm características físicas diferentes, respeitando essas diferenças. (EI02E006) Respeitar regras básicas de convívio social nas interações e brincadeiras.

(EI02E007) Resolver conflitos nas interações e brincadeiras, com a mediação de um adulto. CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS (EI02CG01) Apropriar-se de gestos e movimentos de sua cultura no cuidado de si e nos jogos e brincadeiras. (EI02CG02) Deslocar seu corpo no espaço, orientando-se por noções como frente, atrás, no alto, abaixo, dentro, fora etc., ao se envolver em brincadeiras e atividades de diferentes naturezas. (EI02CG03) Explorar formas de deslocamento no espaço (pular, saltar, dançar), combinando movimentos e seguindo orientações. (EI02CG04) Demonstrar progressiva independência no cuidado do seu corpo.

(EI02CG05) Desenvolver progressivamente as habilidades manuais, adquirindo controle para desenhar, pintar, rasgar, folhear, entre outros. TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS (EI02TS01) Criar sons com materiais, objetos e instrumentos musicais, para acompanhar diversos ritmos de música. (EI02TS02) Utilizar materiais variados com possibilidades de manipulação (argila, massa de modelar), explorando cores, texturas, superfícies, planos, formas e volumes ao criar objetos tridimensionais. (EI02TS03) Utilizar diferentes fontes sonoras disponíveis no ambiente em brincadeiras cantadas, canções, músicas e melodias.

ESCUITA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO (EI02EF01) Dialogar com crianças e adultos, expressando seus desejos, necessidades, sentimentos e opiniões. (EI02EF02) Identificar e criar diferentes sons e reconhecer rimas e alterações em cantigas de roda e textos poéticos. (EI02EF03) Demonstrar interesse e atenção ao ouvir a leitura de histórias e outros textos, diferenciando escrita de ilustrações, e acompanhando, com orientação do adulto-leitor, a direção da leitura (leitura em frente, de trás e de baixo para cima). (EI02EF04) Formular e responder perguntas sobre fatos da história narrada, identificando cenários, personagens e principais acontecimentos. (EI02EF05) Relatar experiências e fatos acontecidos, histórias ouvidas, filmes ou peças teatrais assistidos etc.

(EI02EF06) Criar e contar histórias oralmente, com base em imagens ou temas sugeridos. (EI02EF07) Manusear diferentes portadores textuais, demonstrando reconhecer seus usos sociais. (EI02EF08) Manipular textos e participar de situações de escuta para ampliar seu contato com diferentes gêneros textuais (parlendas,

histórias de aventura, tirinhas, cartazes de sala, cardápios, notícias etc.). (EI02EF09) Manusear diferentes instrumentos e suportes de escrita para desenhar, traçar letras e outros sinais gráficos. ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES (EI02ET01) Explorar e descrever semelhanças e diferenças entre as características e propriedades dos objetos (textura, massa, tamanho). (EI02ET02) Observar, relatar e descrever incidentes do cotidiano e fenômenos naturais (luz solar, vento, chuva etc.). (EI02ET03) Compartilhar, com outras crianças, situações de cuidado de plantas e animais nos espaços da instituição e fora dela. (EI02ET04) Identificar relações espaciais (dentro e fora, em cima, embaixo, acima, abaixo, entre, do lado) e temporais (antes, durante e depois). (EI02ET05) Classificar objetos, considerando determinado atributo (tamanho, peso, cor, forma etc.). (EI02ET06) Utilizar conceitos básicos de tempo (agora, antes, durante, depois, ontem, hoje, amanhã, lento, rápido, depressa, devagar). (EI02ET07) Contar oralmente objetos, pessoas, livros etc., em contextos diversos. (EI02ET08) Registrar com números a quantidade de crianças (meninas e meninos, presentes e ausentes) e a quantidade de objetos da mesma natureza (bonecas, bolas, livros etc.).

Fonte: BRASIL, 2017. BNCC, p. 45-52.
Eixo 3 – Indicações a serem observadas no ano subseqüente
• Apontar os atendimentos/encaminhamentos necessários para que as necessidades do estudante sejam atendidas.
• Indicar as áreas e situações em que o estudante precisa de acompanhamento pedagógico.
• Sinalizar o que ainda é necessário ser desenvolvido com relação à escola e ao estudo.

ANEXO II
RELATÓRIO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE

EDUCAÇÃO INFANTIL – INFANTIL V
Os relatórios individuais são um importante instrumento pedagógico no processo de ensino-aprendizagem. No entanto, é necessário que as informações nele descritas sejam relevantes e seu conteúdo possa ser lido e entendido pelo profissional – seja da área da educação ou da saúde – responsável por atender estes estudantes no ano subseqüente. É importante que os relatórios apresentem informações a partir de três eixos: 1) contexto social e pessoal; 2) aprendizagem e desenvolvimento; e 3) indicações a serem observadas no ano subseqüente. Por isso, apresentamos, a seguir, sugestões para elaboração dos relatórios a serem inseridos no SERE.

Eixo 1 – Contexto social e pessoal
• Apontar como ocorre a socialização do estudante com relação aos colegas, ao professor e seus responsáveis.
• Relatar casos de violências vivenciadas e encaminhamentos realizados à Rede de Proteção.
• Informar resultados obtidos com encaminhamentos e avaliações extraescolares solicitadas aos responsáveis.
• Indicar se houve algum encaminhamento sem devolutiva.
Eixo 2 – Aprendizagem e desenvolvimento
• O parâmetro utilizado para a elaboração do relatório referente aos aspectos da aprendizagem e do desenvolvimento deve ser sempre a proposta pedagógica da escola, o plano de trabalho docente, os objetivos e as experiências de aprendizagem.
• É importante observar que existem diferenças significativas entre os relatórios elaborados para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, por isso o currículo deve ser sempre referência para sua elaboração.
• Devem ser contemplados todos os campos de experiências e/ou atividades que o estudante participe, descrevendo os avanços e apontando como ocorreu o seu desenvolvimento ao longo do processo.
• O quadro “Síntese das Aprendizagens”, disponível na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pode ser utilizado como elemento balizador e indicativo de objetivos a serem explorados na Educação Infantil.

QUADRO SÍNTESE DAS APRENDIZAGENS O EU, O OUTRO E O NÓS
• Respeitar e expressar sentimentos e emoções.
• Atuar em grupo e demonstrar interesse em construir novas relações, respeitando a individualidade e solidarizando-se com os outros.
• Conhecer e respeitar regras de convívio social, manifestando respeito pelo outro. 2 BRASIL, 2017, P. 54-55. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_18_versofinal_site.pdf

CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS
• Reconhecer e utilizar recursos de interação e situações do cotidiano que contribuem para o cuidado de sua saúde e a manutenção de ambientes saudáveis.
• Apresentar autonomia nas práticas de higiene, alimentação, vestir-se e no cuidado com seu bem-estar, valorizando o próprio corpo.
• Utilizar o corpo intencionalmente (com criatividade, controle e adequação) como recurso de interação com o outro e o meio.
• Coordenar suas habilidades manuais. TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS
• Discriminar os diferentes tipos de sons e ritmos e interagir com a música, percebendo-a como forma de expressão individual e coletiva.
• Expressar-se por meio das artes visuais, utilizando diferentes materiais.

• Relacionar-se com o outro, empregando gestos, palavras, brincadeiras, jogos, imitações, observações e expressão corporal. ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO
• Expressar ideias, desejos e sentimentos em distintas situações de interação, por diferentes meios.
• Argumentar e relatar fatos oralmente, em sequência temporal e causal, organizando e adequando sua fala ao contexto em que é produzida.
• Ouvir, compreender, contar, recontar e criar narrativas. Conhecer diferentes gêneros e portadores textuais, demonstrando compreensão da função social da escrita e reconhecendo a leitura como fonte de prazer e informação.

ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES
• Identificar, nomear adequadamente e comparar as propriedades dos objetos, estabelecendo relações entre eles.
• Interagir com o meio ambiente e com fenômenos naturais ou artificiais, demonstrando curiosidade e cuidado com relação a eles.
• Utilizar vocabulário relativo às noções de grandeza (maior, menor, igual, etc.), espaço (dentro e fora) e medidas (comprido, curto, grosso, fino) como meio de comunicação de suas experiências.
• Utilizar unidades de medida (dia e noite; dias, semanas, meses e ano) e noções de tempo (presente, passado e futuro; antes, agora e depois), planejando e realizando ações e atividades no cotidiano.

• Identificar e registrar quantidades por meio de diferentes formas de representação (contagens, desenhos, símbolos, escrita de números, organização de gráficos básicos etc.). FONTE: BRASIL, 2017. BNCC, p. 54-55.
Eixo 3 – Indicações a serem observadas no ano subseqüente
• Apontar os atendimentos/encaminhamentos necessários para que as necessidades do estudante sejam atendidas.
• Indicar as áreas e situações em que o estudante precisa de acompanhamento pedagógico.
• Sinalizar o que ainda é necessário ser desenvolvido com relação à escola e ao estudo.

ANEXO III
RELATÓRIO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE
5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Os relatórios individuais são um importante instrumento pedagógico no processo de ensino-aprendizagem. No entanto, é necessário que as informações nele descritas sejam relevantes e seu conteúdo possa ser lido e entendido pelo profissional – seja da área da educação ou da saúde – responsável por atender estes estudantes no ano subseqüente. É importante que os relatórios apresentem informações a partir de três eixos:

1) contexto social e pessoal; 2) aprendizagem e desenvolvimento; e 3) indicações a serem observadas no ano subseqüente. Por isso, apresentamos, a seguir, sugestões para elaboração dos relatórios a serem inseridos no SERE.
Eixo 1 – Contexto social e pessoal
• Apontar como ocorre a socialização do estudante com relação aos colegas, ao professor e seus responsáveis.
• Relatar casos de violências vivenciadas e encaminhamentos realizados à Rede de Proteção.
• Informar resultados obtidos com encaminhamentos e avaliações extraescolares solicitadas aos responsáveis.
• Indicar se houve algum encaminhamento sem devolutiva.
Eixo 2 – Aprendizagem e desenvolvimento
• O parâmetro utilizado para a elaboração do relatório referente aos aspectos da aprendizagem e do desenvolvimento deve ser sempre a proposta pedagógica da escola, o plano de trabalho docente, os objetivos e as experiências de aprendizagem.
• É importante observar que existem diferenças significativas entre os relatórios elaborados para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, por isso o currículo deve ser sempre referência para sua elaboração.
• Devem ser contemplados todos os campos de experiências e/ou atividades que o estudante participe, descrevendo os avanços e apontando como ocorreu o seu desenvolvimento ao longo do processo.
Eixo 3 – Indicações a serem observadas no ano subseqüente
• Apontar os atendimentos/encaminhamentos necessários para que as necessidades do estudante sejam atendidas.
• Indicar as áreas e situações em que o estudante precisa de acompanhamento pedagógico.
• Sinalizar o que ainda é necessário ser desenvolvido com relação à escola e ao estudo.

ANEXO IV
PLANO DE AÇÃO
TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA PARA O 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
TRANSIÇÃO DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS PARA O 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

Estrutura do Plano de Ação:
AÇÃO OBJETIVOS DESCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTOS PERÍODO INDICADO
Descrição da ação proposta.
Deve apresentar as finalidades e intencionalidade da ação. Explicita o que é a ação, assim como apresenta sugestões para desenvolvê-la. Aponta o momento mais indicado para desenvolver a ação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 281/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação das amostras/demonstração do Pregão Eletrônico nº 53/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Constituída a Comissão Especial de Avaliação das amostras/demonstração do Pregão Eletrônico nº 53/2023, composta pelas pessoas abaixo relacionadas:

I – Presidente:
Alto José Picoli, inscrito no CPF sob o nº 005.822.659-16;

II – Membro:
Verônica da Costa Silva, inscrita no CPF sob o nº 109.457.039-70;

III – Membro:
Edson Jaques Santos, inscrita no CPF sob o nº 815.353.929-91;

Art. 2º. A referente comissão terá à incumbência de avaliar as amostras/demonstração do Pregão Eletrônico nº 53/2023.

Art. 3º. Após a avaliação, a comissão ora designada apresentará o respectivo laudo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/11/2023, revogando-se demais disposições em contrário.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRAM-SE.

Gabinete do prefeito municipal de esperança nova, estado do paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 08.084.028/0001-09
Rua Jorge Ferreira, s. 155, Centro, em Francisco Alves/PR
Fone: (51) 301.301
câmara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 074/2023

Em análise ao requerimento do senhor DÁRIO APARECIDO DE NIGRO ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 554.812.989-15, realizado em 13/11/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 21/11/2023 e retorno em 24/11/2023, objetivando a participação no Curso – GESTÃO MUNICIPAL NO ANO ELEITORAL – FISCALIZAÇÃO NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO E ELEIÇÕES 2024 – CONCEITOS GERAIS SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.650,00.

(X) Com aquisição de passagens 389,61

() Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o(a) beneficiário(a) de que deverá ater-se devidamente ao conteúdo na Resolução nº 01/2023, sob as penas da legislação, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 14/11/2023.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1º Secretário

Jair Osório
Vice-Presidente

Cloni Cassin do Nascimento
2º Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL REFERENTE A DELIBERAÇÃO 056/2021-CEAS/PR INCENTIVO COVID 2021 REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 342/2004, Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 16 de novembro de 2023, realizada às 14 horas e 30 minutos, no Auditório da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião 08/2023, do CMAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar totalmente, sem ressalvas a prestação de contas parcial do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 056/2021-CEAS/PR correspondente ao Incentivo Covid 2021, referente ao 2º semestre de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafetal do Sul-PR, 16 de novembro de 2023.

Rosângela Colado Orcelli
Presidente do CMAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL REFERENTE A DELIBERAÇÃO 056/2021-CEAS/PR INCENTIVO COVID 2021 REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 342/2004, Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 16 de novembro de 2

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 362/2023
Data: 17.11.2023
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.283.000,00 (dois milhões, duzentos oitenta e três mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Orçamentária Anual nº 2.265 de 16/12/2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob nº 120/2023, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 2.283.000,00 (dois milhões, duzentos oitenta e três mil reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito
Ação: 1027 - Construção da Sede do Batalhão de Fronteira
Funcional: 0006.0181.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
121 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 830.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação
Funcional: 0016.0482.0014
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
240 3339400000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 505 135.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal
Funcional: 0004.0122.0015
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
259 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 30.000,00
251 3339320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 110.000,00
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
309 3339390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 150.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
610 3339320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 80.000,00
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
626 3339320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 40.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1078 3339030000000000000 - Material de consumo 0 30.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Abrigo Institucional
Funcional: 0008.0243.0039
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1258 3339390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 25.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Pública
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Pública
Funcional: 0015.0452.0042
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1284 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 2.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 2085 - Manutenção das Atividades da CORIPA - Cons. Int. p/ a Conserv.
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1456 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 0 42.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Manutenção das Rodagens
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1545 3339320000000000000 - Material de consumo 0 150.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer
Ação: 2085 - Manutenção das Atividades das Praças Desportivas
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1641 3339030000000000000 - Material de consumo 505 20.000,00
1643 3339390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 168.000,00
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1651 3339014000000000000 - Diárias - civil 505 3.000,00
1655 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras 505 7.000,00
1658 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 505 15.000,00
1661 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 175.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura
Ação: 2088 - Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Público
Funcional: 0013.0391.0055
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1696 3339030000000000000 - Material de consumo 505 30.000,00
1699 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 40.000,00
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional: 0013.0392.0056
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1710 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 505 22.000,00
1704 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 29.000,00
1713 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 130.000,00
TOTAL 2.283.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste Decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Funcional: 0004.0127.0013
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
205 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 500.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia
Funcional: 0004.0127.0013
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1792 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 100.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação
Funcional: 0016.0482.0014
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
238 3339390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 135.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal
Funcional: 0004.0122.0015
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
258 3339046000000000000 - Auxílio-Alimentação 505 30.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 1006 - Construção nos Cemitérios e Capela Mortuária
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
294 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 280.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2037 - Apoio a Estudantes
Funcional: 0012.0364.0024
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
499 3339018000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes 505 120.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
936 3339390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 130.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 0008.0244.0035
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1825 3449051000000000000 - Obras e instalações 0 30.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Abrigo Institucional
Funcional: 0008.0243.0039
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1280 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 0 25.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1466 3319010000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 42.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 1 - Diretoria de Indústria e Comércio
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Indústria
Funcional: 0022.0661.0047
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1567 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 150.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
Funcional: 0027.0812.0052
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1666 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 488.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional: 0013.0392.0056
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1701 3319110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 31.000,00
1716 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 222.000,00
TOTAL 2.283.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 91/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 00/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, em estrada rural, em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, rede de drenagem de águas pluviais e sinalização, na estrada Jardim do Ivaí, Estrada Jandaia e Rua Osvaldo Ribeiro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito nos documentos anexos ao Edital e Pasta Técnica.
Tipo: MENOR PREÇO (Global)
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá em 28 de dezembro de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20/11/2023 até as 08h10min do dia 28/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28/12/2023.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital e a pasta técnica completa poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217 ou e-mail: licitaca@ouradina.pr.gov.br.
Douradina-PR, 17 de novembro de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 285/2023
Súmula - Nomeia a Senhora MARLI FELICIANO DA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 7.299.204-0 SESE/PR, e inscrito no CPF/MF nº 030.806.199-35, Telefonista, para Ouvidora Geral do Município de Esperança Nova, atribuindo-lhe acréscimo de 10% (dez por cento) de seu respectivo vencimento por função gratificante, nos termos da Lei Municipal nº 772/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 – Fone: 44-3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL Nº 033/2023 CONCURSO PÚBLICO – PÓSP-EDTAL 001/2023 ALTO PIQUIRI - PR

Deferimento e Indeferimento da Isenção de Taxas e Deferimento das Condições Especiais, na forma abaixo especificada.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Alto Piquiri – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital nº 001/2023, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição e das solicitações de Condições Especiais para realização das provas, conforme abaixo especificado:

1º. Ficam **DEFERIDAS** as solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição dos candidatos abaixo relacionados, conforme estabelecido no Item 4.7 do Edital nº 001/2023.

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	CARGO
7434	Alana Patrícia da Silva	Professor Educação Infantil
7422	Alécio Vedovato da Cunha	Agente de Endemias
7539	Alexandre Savioi dos Santos	Agente de Endemias
7036	Amanda Ferreira da Silva	Assistente Administrativo
7217	Andressa Castorino	Técnico em Enfermagem
7201	Augusto José Marques Alves	Assistente Administrativo
7578	Carolina Belchior Rodrigues	Professor
7087	Fabiana Santos da Costa Barros	Professor Educação Infantil
7518	Fabiane Aparecida Oliva dos Santos	Agente de Endemias
7469	Franchesca Cunha dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
7421	Francieli Salustiano Santos da Cunha	Professor
7042	Gabriela de Oliveira	Auxiliar Administrativo
7354	Ieda Caroline Jolo	Psicólogo
7264	Jesebel Paiva da Silva	Agente Administrativo
7532	Jhonatan Soares da Silva	Agente Comunitário de Saúde
7296	Jolo Paulo De Oliveira	Agente de Endemias
7055	Josiane Santana Martins	Agente de Endemias
7172	Juliana Silva Vasconcelos	Fisioterapeuta
7394	Katily Tani Alves Muniz	Agente Fazendário
7331	Kevin Fernando dos Santos	Assistente de Licitação
7066	Larissa Gabrielly Cardoso dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
7161	Luane Carolina Pereira Uchoa	Psicólogo
7213	Leia Giroto	Técnico em Enfermagem
7237	Luciano Borges	Assistente Administrativo
7311	Luiz Henrique Araujo	Assistente de Licitação
7449	Rafaela Cristina Bassi Negrissi	Professor Educação Infantil
7459	Rayana Tala da Silva	Assistente de Licitação
7540	Reneli Lombardi dos Santos Santos	Agente de Endemias
7314	Reiata Cristina da Rosa Bergamo	Professor Educação Infantil
7450	Sônia Maria de Andrade	Técnico em Enfermagem
7074	Waiber de Lucena Proença	Assistente Social

2º. Ficam **INDEFERIDAS** as solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição dos seguintes candidatos:

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	CARGO	MOTIVO
7410	Rharyara Gabriela Conti de Andrade	Agente Administrativo	Documentos incompletos: O Candidato anexou somente a Folha de Requerimento.
7437	Giovana da Silva Pereira	Agente Administrativo	Documentos incompletos: O Candidato não anexou os documentos exigidos pelo Edital.
7088	Ana Karolline Desio	Agente de Endemias	Documentos incompletos: O Candidato anexou somente a Folha de Requerimento.
7329	Oriando Elias	Assistente Administrativo	Documentos incompletos: O Candidato anexou somente a Folha de Requerimento.
7013	Henrique Fernando Dominhassas Rodrigues	Assistente Administrativo	Documentos incompletos: O Candidato anexou somente a Folha de Requerimento.
7021	Vanessa Paiva Alves	Assistente de Licitação	Documentos incompletos: O Candidato anexou somente a Folha de Requerimento.
7461	Marwan Camilo Simões	Assistente de Licitação	Documentos incompletos: O Candidato não anexou os documentos exigidos pelo Edital.
7158	Claudinei Pereira	Enfermeiro	Documentos incompletos: O Candidato não anexou os documentos exigidos pelo Edital.
7479	Jeniffer da Silva Teixeira Forestal	Professor Educação Infantil	Documentos incompletos: O Candidato anexou somente a Folha de Requerimento.
7552	Vera Lúcia Garcia	Professor Educação Infantil	Documentos incompletos: O Candidato não anexou os documentos exigidos pelo Edital.

3º. Ficam **DEFERIDAS** as solicitações de Condições Especiais para realização das provas dos candidatos abaixo relacionados:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO	MOTIVO
7456	Gabriela Silva Cabral	Professor	Portadora de necessidades especiais,

4º. Ficam **INDEFERIDAS** as solicitações de Condições Especiais para realização das provas dos candidatos abaixo relacionados:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO	MOTIVO
7434	Alana Patrícia da Silva	Educação Infantil	Documentos incompletos: O Candidato não anexou os documentos exigidos pelo Edital

5º. Do indeferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, o candidato poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutouaicampo.com.br, no período das 08h00min do dia 18/11/23 às 23h59min do dia 21/11/23, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e/ou das Condições Especiais para realização das Provas".

Alto Piquiri/PR, 17 de novembro de 2023.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº477
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) cada, ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo
17/11/23 08:30h/19:30h Maringá/ondrina - PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde na clínica Quali Vita e clínica de Neurologia do Lago. I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 17 de novembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 476
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APº ALVES, matrícula nº 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
17/11/23 08:30/19:30 Londrina-PR Buscar veículo: ônibus Volare, adquirido pela Secretaria de saúde, na Rodo Serviço que estava em manutenção na parte elétrica
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 17 de novembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.920/2023
DATA: 17/11/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, GERMANO PNEUS LTDA, MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, PREMIUM PNEUS EIRELI e SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2023 em favor da empresa EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, GERMANO PNEUS LTDA, MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, PREMIUM PNEUS EIRELI e SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, cujo objeto trata se da celebração de ata de registro de preços visando futuros e eventuais aquisições de pneus novos, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do Inmetro, câmaras de ar e protetores de ar para a frota de veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Icaraima, tudo conforme termo de referência e demais anexos do edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 17 dias do mês de Novembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 049/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: R & M ALIMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 29.421.888/0001-24.
Objeto: futura e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de cestas básicas que serão distribuídas aos servidores públicos conforme previsto na Lei Municipal nº 1106/2021, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: **RS 170.800,00 (CENTO E SETENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)**.
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.

TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	Cesta Básica, embalada em farfo transparente resistente. Constituída dos elementos abaixo relacionados.	UN	1400	R\$ 122,00	R\$ 170.800,00	DIVERSAS MARCAS
Total dos Itens					RS 170.800,00	

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA DE CADA PRODUTO
01	PCT	02	Óleo de soja produto de origem vegetal industrializado, embalagem lata de 900ml.	COCAMAR
02	FRASCO	01	Extrato de tomate, produto de origem vegetal industrializado, lata 240g.	TUJO BÃO
03	PCT	01	Macarrão espaguete, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg.	JÓIA
04	PCT	02	Farinha de trigo, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.	COCAMAR
05	PCT	01	Café tipo Torrado, apresentação moído, embalagem a vácuo pacote de 500G.	FRUTO DE MINAS
06	PCT	02	Feijão carosco tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.	SAFRA NOVA
07	PCT	01	Sal refinado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg.	GARÇA
08	PCT	01	Farinha de mandioca, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.	JUPILAN
09	PCT	02	Arroz tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 5kg.	PURRO CAMPO
10	PCT	01	Agúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg.	DOURO
11	PCT	01	Fubá fino de milho, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.	SINHA
12	PCT	01	Biscoito doce pct 1kg, produto de origem vegetal industrializado.	PICCINI
13	PCT	01	Biscoito água e sal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 400g.	PICCINI
14	PCT	01	Pacote de Bala Sortidas de 500 gramas.	PRODASA
15	LATA	01	Lata de Sardinha em conserva 240 gramas.	PALMEIRA

Francisco Alves-PR, 16 de NOVEMBRO de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 049/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 700/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 134/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: RICARDO MARTINS DE SOUZA, CPF nº 090.235.439-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 309/2023
Sumária: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 309/2023
Concede férias a servidora.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021, RESOLVE:

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
Portaria nº 38, de 17 de novembro de 2023
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 02/2021 de 29 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
Portaria nº 38, de 17 de novembro de 2023
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 02/2021 de 29 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
DISPENSA POR LIMITE 08/2023
PROCESSO 09/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, AUTORIZA a abertura de processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei, objetivando a contratação de empresa para aquisição de mesa digital 24 canais, controlado remotamente e com Wi-Fi integrado de duas bandas, compatível entre plataformas e a capacidade de ser controlado por qualquer dispositivo conectado por meio de um navegador da Web padrão, conforme Termo de Referência.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 446/2023
EXONERA O SERVIDOR
URIAS RENAN TORQUATO DE SOUZA
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 446/2023
EXONERA O SERVIDOR
URIAS RENAN TORQUATO DE SOUZA
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 446/2023
EXONERA O SERVIDOR
URIAS RENAN TORQUATO DE SOUZA
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 323/2022 - LIC REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DO MUNICÍPIO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 87/2022 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado a SRA. MARLENE MANNRICH, brasileira (a), inscrita no CPF/MF sob o nº 846.141.458-49, residente e domiciliada na cidade de ULUZMAU S/C, representante da empresa. COMERCIO NOVO RUMO LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 332/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PARA VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 089/2022. O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 219.802.708-99 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP, representante da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 332/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PARA VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 089/2022. O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 219.802.708-99 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP, representante da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 332/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PARA VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 089/2022. O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 219.802.708-99 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP, representante da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cláudio Perez, nº 051 - Centro - São Jorge do Patrocínio, inscrita no CNPJ nº 06.078.603/0001-47, devidamente denominada CONTRATANTE, nos autos representado por seu Presidente Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, portador do RG nº 3.132.712-1 e CPF: 499.020.649-91, residente na Av. Marconi Pereira dos Santos, nº 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000, denominado como Cedente e o município de ICARAIMA, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.337/0001-60, com sede localizada na Avenida Heitor Vissotto, nº 810, CEP: 87.530-000, centro, na cidade de Icaraima/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 166.999.308-69, portador da cédula de identidade com RG sob nº 35.868.656-8 SSP-PR, devidamente Cessionário, com filio na Lei nº 784.995, versa a parte de comum acordo, RETIFICAR A CLAUSULA SEGUNDA DO Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2023-PPM
CONTRATANTE: Município de Mariluz, Estado do Paraná, com sede a Avenida Marília, nº 1.920 - Centro - CEP: 87.470-000, inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Armando da Silva Alves, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.070.035-0 - SSP/PR e do CPF/MF nº 805.330.519-91, e
CONTRATADA: RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 04.375.328/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapte asfáltico em CBQU, 55.896,80m², incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, conforme Contrato Fomento Paraná - SFM Nº 4448/2023, Memórias Descritivas, Planilhas e Projetos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE: RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 04.375.328/0001-43
CONTRATADA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapte asfáltico em CBQU, 55.896,80m², incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, conforme Contrato Fomento Paraná - SFM Nº 4448/2023, Memórias Descritivas, Planilhas e Projetos.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 446/2023
EXONERA O SERVIDOR
URIAS RENAN TORQUATO DE SOUZA
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, PREVISÃO DIÁRIA, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-headers for RECEITAS REALIZADAS (no Período, %, Até o Período, %) and SALDO (e-c).

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Anulada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas. Includes sub-headers for Despesas Empenhadas (No Período, Até o Período) and Despesas Liquidadas (No Período, Até o Período).

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Anulada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas. Includes sub-headers for Despesas Empenhadas (No Período, Até o Período) and Despesas Liquidadas (No Período, Até o Período).

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Anulada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas. Includes sub-headers for Despesas Empenhadas (No Período, Até o Período) and Despesas Liquidadas (No Período, Até o Período).

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Anulada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas. Includes sub-headers for Despesas Empenhadas (No Período, Até o Período) and Despesas Liquidadas (No Período, Até o Período).

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Anulada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas. Includes sub-headers for Despesas Empenhadas (No Período, Até o Período) and Despesas Liquidadas (No Período, Até o Período).

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Anulada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas. Includes sub-headers for Despesas Empenhadas (No Período, Até o Período) and Despesas Liquidadas (No Período, Até o Período).

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Anulada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas. Includes sub-headers for Despesas Empenhadas (No Período, Até o Período) and Despesas Liquidadas (No Período, Até o Período).

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Anulada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas. Includes sub-headers for Despesas Empenhadas (No Período, Até o Período) and Despesas Liquidadas (No Período, Até o Período).

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.479 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022 e, considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreto
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
02.000.000.0000.0000.0000.GOVERNO MUNICIPAL
02.003.000.0000.0000.0000.PROCURADORIA JURÍDICA
02.003.02.061.0003.2.006.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA
47-4.9.02.00.00010000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE9.000,00
03.000.000.0000.0000.0000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004.000.0000.0000.0000.DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.04.129.0003.2.012.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
106-3.3.90.00.00010000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA1.000,00
Total Suplementação: 10.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias;
Redução
02.000.000.0000.0000.0000.GOVERNO MUNICIPAL
02.003.000.0000.0000.0000.PROCURADORIA JURÍDICA
02.003.02.061.0003.2.006.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA
37-3.1.90.11.00.00010000ENCARGAMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL4.000,00
39-3.1.90.94.00.00010000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS3.000,00
44-3.3.90.35.00.00010000SERVIÇOS DE CONSULTORIA2.000,00
03.000.000.0000.0000.0000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004.000.0000.0000.0000.DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.04.129.0003.2.012.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
109-3.3.90.93.00.00010000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES1.000,00
Total Redução: 10.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023(BIESTRIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO)
RESUMO ANEXO 4 (RUBR. 02)

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023(BIESTRIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO)
RESUMO ANEXO 4 (RUBR. 02)

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023(BIESTRIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO)
RESUMO ANEXO 4 (RUBR. 02)

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023(BIESTRIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO)
RESUMO ANEXO 4 (RUBR. 02)

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023(BIESTRIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO)
RESUMO ANEXO 4 (RUBR. 02)

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2023
Processo: n.º 161/2023. Pregão Presencial nº 78/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material para decoração natalina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 17/11/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: SANTOS & PEREIRA DE ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.975.073/0001-80, estabelecida na Av. Dona Pérola Byington, nº 919, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:
Lote Item Descrição Unid. Quant. Marca/ Modelo Valor Unit. Valor Total

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de equipamento/material permanente utilizando-se saldos remanescentes, recursos habilitados pela Resolução SESA nº 780/2019, visando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Conceição Assunção dos Anjos, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 29/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 09h:01m a 09h:10m do dia 29/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:11m do dia 29/11/2023.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 102.330,73 (cento e dois mil, trezentos e trinta reais e setenta e três centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: 'http://www.perola.pr.gov.br/', no link 'Processos Licitação'. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bil.pr.gov.br ou pelo Fone: (41) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 16 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM OÇOS E SERVIÇOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023(BIESTRIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO)
RESUMO ANEXO 4 (RUBR. 02)

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM OÇOS E SERVIÇOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023(BIESTRIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO)
RESUMO ANEXO 4 (RUBR. 02)

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM OÇOS E SERVIÇOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023(BIESTRIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO)
RESUMO ANEXO 4 (RUBR. 02)

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM OÇOS E SERVIÇOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023(BIESTRIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO)
RESUMO ANEXO 4 (RUBR. 02)

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 352, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, incluindo nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.265 de 27 de dezembro de 2022.
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão..... 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0005.2061 Manutenção do Sistema de Videomonitoramento
3.3.90.30.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (R\$ 000) R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 2.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Orgão..... 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0005.2061 Manutenção do Sistema de Videomonitoramento
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (R\$ 000) R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 2.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023
REGISTRO DE PREÇOS 029-2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais, em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de Preços destinado a aquisição de Gêneros Alimentícios para o preparo da Merenda Escolar, com o propósito de suprir as demandas dos CMEIs e Escolas Municipais de Mariluz, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.
DATA DE ABERTURA: 30 de novembro de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL: Sala de Licitações – Av. Marília, nº 1920 - Centro
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 17 de novembro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

OUTUBRO/2023

Atividades	Previsão	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
5005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	333.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
5006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	240.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	93.684,72	0,00	93.684,72	146.315,28	0,00
6018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	466.000,00	466.000,00	309.924,52	298.211,56	38.180,11	293.660,19	32.963,60	290.443,66	1.767,50	167.788,84
6018 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.001.500,00	1.398.790,75	52.947,64	1.023.513,08	54.678,75	1.023.400,16	58.947,37	1.017.139,48	8.373,60	373.277,67
6019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%	491.000,00	491.000,00	46.152,54	165.071,18	46.152,54	165.071,18	46.152,54	165.071,18	0,00	325.928,82
6020 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%	2.207.000,00	2.207.000,00	163.078,02	1.599.748,33	163.078,02	1.599.748,33	169.710,93	1.599.748,33	0,00	467.252,60
6021 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%	437.500,00	437.500,00	49.461,31	356.571,18	49.461,31	356.571,18	49.461,31	356.571,18	0,00	103.333,76
6022 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	394.000,00	568.070,00	10.975,47	355.034,90	18.138,34	350.272,08	19.766,40	349.171,54	5.863,36	213.683,10
6023 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDLEINO ROSA DE MELO - FUNDEB 30%	123.000,00	72.500,00	0,00	71.388,47	0,00	71.388,47	0,00	71.388,47	0,00	1.111,13
6024 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDLEINO ROSA DE MELO - FUNDEB 30%	47.500,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
6025 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDLEINO ROSA DE MELO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	35.500,00	1.100,00	0,00	376,65	0,00	376,65	0,00	376,65	0,00	723,35
6026 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA LÓPEZ - FUNDEB 30%	393.000,00	615.000,00	44.866,43	410.261,55	44.866,43	410.261,55	44.866,43	410.261,55	0,00	204.738,45
6027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA LÓPEZ - FUNDEB 30%	133.000,00	115.000,00	0,00	123.302,32	0,00	123.302,32	0,00	123.302,32	0,00	102.698,68
6028 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA LÓPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	160.000,00	209.100,00	16.962,48	163.478,24	16.686,93	161.644,24	16.699,53	161.541,39	1.936,85	125.621,76
6029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	394.000,00	394.000,00	39.041,43	147.523,33	39.056,83	147.997,25	39.056,83	147.997,25	426,88	346.476,67

OUTUBRO/2023										
6030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	244.000,00	502.000,00	13.226,29	324.566,80	9.549,23	304.768,47	10.699,87	304.768,47	19.318,33	137.693,20
6031 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BRASILEIRO - 30%	820.000,00	820.000,00	52.499,43	529.520,82	52.499,43	529.520,82	52.499,43	529.520,82	0,00	290.679,18
6032 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BRASILEIRO - 30%	115.000,00	115.000,00	0,00	27.620,76	0,00	27.620,76	0,00	27.620,76	0,00	87.979,24
6033 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BRASILEIRO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	188.000,00	268.200,00	17.645,28	174.367,70	17.669,09	171.054,48	18.679,97	169.791,38	4.586,32	93.832,30
6034 - MANUTENÇÃO DO CMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 70%	1.585.000,00	1.585.000,00	79.529,04	863.444,57	79.529,04	863.444,57	79.529,04	863.444,57	0,00	701.555,43
6035 - MANUTENÇÃO DO CMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 30%	310.000,00	310.000,00	12.082,80	82.666,61	12.082,80	82.666,61	12.082,80	82.666,61	0,00	227.333,39
6036 - MANUTENÇÃO DO CMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	310.000,00	442.200,00	27.828,80	208.343,93	27.848,18	279.406,57	30.958,58	279.023,52	5.340,39	153.850,69
6037 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O BRANCO - 70%	905.000,00	905.000,00	62.054,31	607.660,63	62.054,31	607.660,63	62.054,31	607.660,63	0,00	297.939,37
6038 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O BRANCO - 30%	175.000,00	175.000,00	0,00	69.946,62	0,00	69.946,62	0,00	69.946,62	0,00	105.053,38
6039 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	249.000,00	395.200,00	28.489,53	225.301,32	28.335,05	216.810,40	28.335,05	216.640,91	8.832,41	169.698,68
6042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%	73.000,00	73.000,00	3.545,84	36.333,88	3.545,84	36.333,88	3.545,84	36.333,88	0,00	36.666,12
6043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	126.150,00	356.150,00	4.809,65	279.110,58	29.846,33	272.717,22	33.083,83	272.717,22	4.393,36	277.092,42
6073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	241.000,00	327.590,44	1.234,80	200.034,80	27.972,30	169.509,80	27.972,30	169.509,80	30.525,00	127.535,64
6074 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E REINTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA	147.000,00	177.253,33	18.279,33	91.789,28	15.661,02	87.607,71	14.421,36	84.363,05	7.426,23	85.866,45
6075 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	244.000,00	248.613,81	13.352,56	137.586,24	13.441,13	137.365,41	13.338,72	135.203,02	2.293,22	111.087,60

Total Geral										
	13.033.150,00	14.265.676,63	790.660,24	8.782.553,25	849.666,81	8.544.180,61	866.611,82	8.522.935,32	259.617,93	5.483.123,38

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES - Prefeito(a)
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA - Contador(a)
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALH - Tesoureiro

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 520/2023
Concede Férias a servidora MARIELE DA SILVA CRUZ, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIELE DA SILVA CRUZ, matrícula nº 2050-8, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 521/2023
Concede Férias ao servidor EVERALDO DOS SANTOS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EVERALDO DOS SANTOS, matrícula nº 2580-1, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Controle de Arborescentes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 22 de janeiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 522/2023
Concede Férias ao servidor PEDRO RENATO POIARES BUOSI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor PEDRO RENATO POIARES BUOSI, matrícula nº 2411-2, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022), a partir de 16 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023 e 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022), a partir de 08 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 523/2023
Concede Férias a servidora LEONICE RIBEIRO DA FONSECA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LEONICE RIBEIRO DA FONSECA, matrícula nº 2374-4, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 20 de dezembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 524/2023
Concede Férias a servidora ROBENIA COELHO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROBENIA COELHO, matrícula nº 1285-8, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 20 de dezembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 525/2023
Atribui Jornada Suplementar a servidora ANGELA MARIA SATIN MAESTRO e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora ANGELA MARIA SATIN MAESTRO, matrícula nº 2773-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 13 de novembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 17 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 526/2023
Concede Férias ao servidor VANDO SEBASTIAO SILVA JUNIOR, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor VANDO SEBASTIAO SILVA JUNIOR, matrícula nº 2717-0, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo Geral, lotado na Secretaria Geral, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 20 de novembro de 2023 a 04 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 527/2023
Concede Férias ao servidor DJALMA CEZAR MONTEIRO BONIN, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor DJALMA CEZAR MONTEIRO BONIN, matrícula nº 1960-7, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 27 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 352/2023
Processo nº 1312/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, Nº 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 7.870.475/0001-63.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE VIDROS, JANELAS, PORTAS E DIVISÓRIAS ALEM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

CONTRATADO: ELEI DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 07.301.200.0001-23, com sede à RUA CECILIANA MARQUES AFONSO, nº , bairro - CEP: 87555-000, Município de SÃO JO. DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DA ATA: 2123466,44.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 16/11/23 e término em 15/11/24, não podendo ser prorrogado.

DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.

DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Alméida para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

São Jorge do Patrocínio - PR, 16/11/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a inexigibilidade em conformidade ao disposto no Art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93, considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023, referente ao REPASSE DE RECURSO ATRAVÉS DO TERMO DE COLABORAÇÃO A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE TAPEJARA - PR PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE APOIO E ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. Autorizo em consequência, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, a proceder-se transferência de recursos financeiros, com vistas nos termos da declaração de inafidabilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da entidade: A.P.A.E. - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA-PR, inscrito no CNPJ nº 76.722.982/0001-97, com o valor de R\$-10.000,00(dez mil reais), tudo nas condições previstas no processo de Inexigibilidade. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Tapejara, 17 de novembro de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2392/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, R E S O L V E:
EXONERAR, o Senhor ILSON DE PAULA, portador da carteira de identidade RG sob nº 6.987.270-0 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 883.649.929-53, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, nomeado pelo Decreto 2304/2023, com data do dia 17 de maio de 2023, EXONERAR(A) a partir de 17 (dezesete) de novembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2393/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, R E S O L V E:
EXONERAR, o Senhor ANTONIO BRAS DA COSTA, portador da carteira de identidade RG sob nº 3.943.543-8 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 800.783.839-00, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação, nomeado pelo Decreto 1877/2021, com data do dia 04 de janeiro de 2021, EXONERAR(A) a partir de 17 (dezesete) de novembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4610/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 288.140.102-34 e carteira de identidade RG sob nº 14.303.219-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campo Largo - Paraná, onde estará transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital Infantil Doutor Waldemar Monaster, nos dias 20 e 21 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4611/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal Senhor ANTONIO CARLOS DA SILVA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 718.876.529-49 e carteira de identidade RG sob nº 5.295.477-0 SSP-PR, com matrícula 205, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020, usufruindo-as de 20 (vinte) de novembro a 09 (nove) de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CIENUP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA SAMU 192 NOROESTE DO PARANA

PORTARIA Nº 447/2023

EXONERA O SERVIDOR
RODRIGO DE LIMA MORTEN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIENUP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 1.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º: EXONERAR a pedido, a partir de 16 de Novembro de 2023, a Sr. **RODRIGO DE LIMA MORTEN**, portador da Cédula de Identidade nº 1912.039-4 SESP-PR, admitido em 01 de Fevereiro de 2021, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Operador de Rádio, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 49/2021, de 29 de Janeiro de 2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 17 de Novembro de 2023

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIENUP

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE IVATÉ - PR
CNSP Nº 006600000007-35
Rua Mandaguá, 228 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CNPJ nº 07.025.929-47 - Fone/Fax: 44.403.1200

RESOLUÇÃO Nº 13/2023

SÍNTESE: Aprova ADESAO do município de Ivaté ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado de Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023, outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ivaté - PR, em reunião realizada no dia 17 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 0505/1993, de 01 de março de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Adesão do Município de Ivaté ao Programa Aprova ADESAO do município de Ivaté ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado de Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023, conforme Resolução SES/PR 1432/2023, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para aquisição de um veículo básico.

Parágrafo Segundo: o veículo será lotado na UAPSF DE IVATÉ - CNEIS nº 7258732, localizada na Rua Mandaguá nº 2193, sede do município de Ivaté.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivate - PR, 17 de novembro de 2023.

Júlia Aparecida Fagundes Moreira Ribeiro
Presidente do CMS
Ivate-PR

MUNIC

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL. Edital de Notificação nº 031/2023. Termo de Homologação. Valor total homologado de R\$ 4.200,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Termo de Homologação. Valor total homologado de R\$ 7.680,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. Edital Nº. 03/2023. Distribuição de Aulas para o Ano Letivo 2024. Torna Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Extrato do Termo Aditivo N.º 4 ao Contrato Administrativo N.º 127/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Termo de Homologação. Valor total homologado de R\$ 51.345,00.

SECRETARIA DE SAÚDE DE BRASÍLIA DO SUL. Termo de Designação de Responsável da Unidade pelo Procedimento Operacional Padrão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Extrato do Termo Aditivo N.º 5 ao Contrato Administrativo N.º 127/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Termo de Homologação. Valor total homologado de R\$ 30.000,00.

SECRETARIA DE SAÚDE DE BRASÍLIA DO SUL. Termo de Designação de Responsável da Unidade pelo Procedimento Operacional Padrão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Decreto N.º 120/2023. Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Termo de Homologação. Valor total homologado de R\$ 31.708,00.

SECRETARIA DE SAÚDE DE BRASÍLIA DO SUL. Termo de Designação de Responsável da Unidade pelo Procedimento Operacional Padrão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. Edital de Licitação. Objeto: aquisição de medicamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. Edital de Licitação. Objeto: aquisição de medicamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. Edital de Licitação. Objeto: aquisição de medicamentos.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SECRETARIA DE SAÚDE DE BRASÍLIA DO SUL

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL DA UNIDADE PELO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

REVISÃO	EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	CLASSIFICADOR	CLASSIFICAÇÃO
003	13/11/2023			PÚBLICA

O FUNCIONÁRIO ABAIXO SERÁ RESPONSÁVEL POR SOLICITAR SERVIÇOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) ESTABELECIDO PARA O PROCESSO DE PROGRAMAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.

01 DADOS DO ÓRGÃO

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL TELEFONE: (41) 8426-1216

02 DADOS DO RESPONSÁVEL PRINCIPAL

NOME COMPLETO: ALETHEIA PATRICIA BUSCH

CARGO EFETIVO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE CPF: 883.933.489-00 RG: 6.084.489-3

TELEFONE: (41) 8426-2113 E-MAIL: aletheiapatricabusch34@gmail.com DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO DE NOMINAÇÃO / DESIGNAÇÃO: 13/11/2023

03 DADOS DO RESPONSÁVEL DESIGNADO

NOME COMPLETO: Regiane Quezada Bertão Simões

CARGO EFETIVO/FUNÇÃO: Farmacêutica CPF: 041.971.859-10 RG: 8.688.525-6

TELEFONE: (41) 8426-8474 E-MAIL: rg.farm@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMASTO ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – CENTRO – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
MUNICÍPIO TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
CEP: 87450-000

RESOLUÇÃO Nº. 010/2023 – CMAS

SÚMULA: - Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação, no Sistema Fundo a Fundo, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme estabelece a Deliberação 059/2023 do CEAS/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 078 de 15 de Outubro de 2014, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social, com base na deliberação tomada na reunião ordinária de 09 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar o Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS**, referente a Deliberação nº 059/2023 CEAS/PR no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), transferências de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Tuneiras do Oeste – PR; serão destinados a execução dos serviços de assistência social tipificados na Resolução nº 109/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, bem como, na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º **Aprovar o Plano de Ação** referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.325.437/0001-05, com estabelecimento à Rua Santa Catarina, nº 226, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 87.450-000, com telefone de contato (44)3653-1456, neste ato representado por Ricardo Allan Correira, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG sob o nº 9.863.402-9 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 056.056.819-31, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pela prestação de serviços objeto do Contrato supra oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2022, considerando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022, que findaria em 07 de novembro de 2023, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 07 de maio de 2024.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato, e por estarem assim justos e contralados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 09 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Prefeito Municipal
Taketoshi Sakurada
Contratante
RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES – ME
Ricardo Allan Correira
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1. _____ Nome: Patrícia Barbalto R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR
2. _____ Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e a empresa A. TARTARI & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.338.711/0001-97, com estabelecimento à Avenida Goiás, nº 871, Zona 01, na cidade de Cianorte/PR, representada neste ato por Ademilson Tartari, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 874.700-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME nº 024.178.428-80, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022, considerando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022, que findaria em 16 de novembro de 2023, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a findar em 16 de março 2024.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 184/2022. E por estarem assim justos e contralados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 09 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Prefeito Municipal
Taketoshi Sakurada
Contratante
Nelson Agostinho Casotti
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1. _____ Nome: Patrícia Barbalto R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR
2. _____ Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

SECRETARIA DE SAÚDE DE BRASÍLIA DO SUL

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL DA UNIDADE PELO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

REVISÃO	EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	CLASSIFICADOR	CLASSIFICAÇÃO
003	13/11/2023			PÚBLICA

O FUNCIONÁRIO ABAIXO SERÁ RESPONSÁVEL POR SOLICITAR SERVIÇOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) ESTABELECIDO PARA O PROCESSO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS.

01 DADOS DO ÓRGÃO

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL TELEFONE: (41) 8426-1216

02 DADOS DO RESPONSÁVEL PRINCIPAL

NOME COMPLETO: ALETHEIA PATRICIA BUSCH

CARGO EFETIVO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE CPF: 883.933.489-00 RG: 6.084.489-3

TELEFONE: (41) 8426-2113 E-MAIL: aletheiapatricabusch34@gmail.com DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO DE NOMINAÇÃO / DESIGNAÇÃO: 13/11/2023

03 DADOS DO RESPONSÁVEL DESIGNADO

NOME COMPLETO: Regiane Quezada Bertão Simões

CARGO EFETIVO/FUNÇÃO: Farmacêutica CPF: 041.971.859-10 RG: 8.688.525-6

TELEFONE: (41) 8426-8474 E-MAIL: rg.farm@hotmail.com

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Tuneiras do Oeste – PR, 09 de Novembro de 2023.

Andrea Marçal da Costa
Presidente CMAS
Decreto de Nomeação nº 456-2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FONE: (44) 3653-1222 RAMAL 21

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 – CMDPI

SÚMULA: - Aprovação do Plano de Ação e do Termo de Adesão do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 do CEDI/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal de nº 100/2007, alterada pela nova Lei em vigência de nº 021 de 12 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela mesma, e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária ocorrida no dia 16 de Novembro de 2023; e

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 do CEDI/PR**, para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas.

Art. 2º **Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 do CEDI/PR**, para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tuneiras do Oeste, 16 de Novembro de 2023 – Sala de Reuniões dos Conselhos.

José Ademir Basseto
Presidente do CMDPI
Decreto de Nomeação Nº 308/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e a empresa A. TARTARI & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.338.711/0001-97, com estabelecimento à Avenida Goiás, nº 871, Zona 01, na cidade de Cianorte/PR, representada neste ato por Ademilson Tartari, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 874.700-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME nº 024.178.428-80, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022, considerando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022, que findaria em 16 de novembro de 2023, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a findar em 16 de março 2024.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 185/2022. E por estarem assim justos e contralados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 09 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Prefeito Municipal
Taketoshi Sakurada
Contratante
Nelson Agostinho Casotti
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1. _____ Nome: Patrícia Barbalto R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR
2. _____ Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMASTO ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – CENTRO – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
MUNICÍPIO TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
CEP: 87450-000

RESOLUÇÃO Nº. 008/2023 – CMAS

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTA PARCIAL/ PERÍODO: 01/07/2022 A 31/12/2022 - REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº 056/2022/CEAS/PR - REPASSE FINANCEIRO – INCENTIVO COVID-19/2022/FEAS/PR - BENEFÍCIO EVENTUAL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 078 de 15 de outubro de 2014, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social, no âmbito deste Município, com base na Deliberação tomada na reunião ordinária deste CMAS que contou com a maioria de seus Conselheiros na reunião ordinária realizada na data de 09 de novembro de 2023; e,

Considerando que os Benefícios Eventuais previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93, integram organicamente as garantias do SUAS e que sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544/13, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social; e

Considerando as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS/2018 MDS – Ministério do Desenvolvimento Social; e a Deliberação nº 045/2013 – CEAS/PR, que regulamenta o cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais; e a Deliberação nº 056/2021/CEAS/PR, que aprovou o repasse Fundo a Fundo para o Incentivo COVID-19, no valor de R\$ 25.000,00 Vinte e Cinco Mil Reais), para os Municípios elencado no Anexo I, da referida Deliberação, destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica/PSB; e

Considerando a Resolução nº 05 de 21 de outubro de 2021, deste CMAS que aprovou o “Plano de Ação” deste co-financiamento em epígrafe, Incentivo COVID-19/CEAS/PR/2019; e

Considerando o “Parcer Favorável” à Prestação de Contas Parcial, referente ao Período do segundo semestre do exercício 2022, respeitando o preconizado também na regulamentação em vigência na ocasião, sobre a provisão de Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Tuneiras do Oeste/PR; e

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar na íntegra a Prestação de Contas Parcial, do município de Tuneiras do Oeste - PR, por unanimidade que trata da Deliberação nº 056/2021/CEAS/PR, Incentivo COVID-19/2021, referente ao período do 2º semestre de 2022, apresentado pela Gestão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, apresentado no Sistema de Acompanhamento do Co-financiamento Estadual Fundo a Fundo (SIFE), recurso financeiro recebido por meio do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS/PR, destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Tuneiras do Oeste, 09 de Novembro de 2023.

Andréia Marçal da Costa
Presidente do CMAS
Decreto de Nomeação nº 456-2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMASTO ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – CENTRO – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
MUNICÍPIO TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
CEP: 87450-000

RESOLUÇÃO Nº. 009/2023 – CMAS

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTA PARCIAL/PERÍODO: 1º SEMESTRE (01/01/2023 A 31/06/2023) - REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº 056/2022/CEAS/PR - REPASSE FINANCEIRO – INCENTIVO COVID-19/2022/FEAS/PR - BENEFÍCIO EVENTUAL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 078 de 15 de outubro de 2014, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social, no âmbito deste Município, com base na Deliberação tomada na reunião ordinária deste CMAS que contou com a maioria de seus Conselheiros na reunião ordinária realizada na data de 09 de novembro de 2023; e,

Considerando que os Benefícios Eventuais previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93, integram organicamente as garantias do SUAS e que sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544/13, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social; e

Considerando as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS/2018/Ministério do Desenvolvimento Social/MDS; e a Deliberação nº 045/2013 – CEAS/PR, que regulamenta o cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais; e a Deliberação nº 056/2021/CEAS/PR, que aprovou o repasse Fundo a Fundo para o Incentivo COVID-19, no valor de R\$ 25.000,00 Vinte e Cinco Mil Reais), para os Municípios elencado no Anexo I, da referida Deliberação, destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica/PSB; e

Considerando a Resolução nº 05 de 21 de outubro de 2021, deste CMAS que aprovou o “Plano de Ação” deste co-financiamento em epígrafe, Incentivo COVID-19/CEAS/PR/2019; e

Considerando plausível e verídico o conteúdo da Aba do Monitoramento no Sistema de Acompanhamento do Co-financiamento Estadual Fundo a Fundo (SIFE) que trata da Prestação de Contas do período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2023; e

Considerando o “Parcer Favorável” à Prestação de Contas Parcial, referente ao Período do 1º semestre do exercício 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar na íntegra a Prestação de Contas Parcial, do município de Tuneiras do Oeste - PR, por unanimidade que trata da Deliberação nº 056/2021/CEAS/PR, Incentivo COVID-19/2021, referente ao 1º semestre de 2023, apresentado pela Gestão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, apresentado no Sistema de Acompanhamento do Co-financiamento Estadual Fundo a Fundo (SIFE), do recurso financeiro recebido/FEAS/PR, destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Tuneiras do Oeste, 09 de Novembro de 2023.

Andréia Marçal da Costa
Presidente do CMAS
Decreto de Nomeação nº 456-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cidco Umuarama PR http://www.cmuar.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA DIA 20/NOVEMBRO/2023 SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 086/2023 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Umuarama para o exercício financeiro de 2024.
Do Poder Executivo Municipal
PARA RECEBER EMENDAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2023 - Estabelece normas e regulamenta a Macrozona Ambiental 1, que compõe o Plano Diretor Municipal, formada pela Área de Proteção Ambiental – APA, da Bacia de Captação do Rio Piava, de acordo com os critérios de Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE definidos no Plano de Manejo, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 079/2023 – Altera a Lei Ordinária nº 3.796, de 20 de dezembro de 2011, nos termos da legislação federal vigente.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 085/2023 – Cria o Programa Aluguel Social e define seus critérios e diretrizes.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 095/2023 – Altera a Lei Municipal nº 4.698, de 20 de setembro de 2023, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 096/2023 – Autoriza a permissão de uso do imóvel que pertence à Cooperativa dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços na Reciclagem de Resíduos Sólidos - COOPERUMA, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 098/2023 – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 073/2023 – Dispõe sobre a divulgação dos direitos dos idosos em locais e órgãos públicos no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Da Vereadora Professora Ana Novais.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 088/2023 – Dispõe sobre a divulgação das informações referentes às Emendas Parlamentares no Portal de Transparência do Município de Umuarama, e dá outras providências.
Dos Vereadores Professora Ana Novais, Ednei do Esporte e Mateus Barreto, com 03 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2023 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, com 02 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2023 – Altera o Decreto Legislativo nº 20, de 19 de agosto de 2015.
Do Vereador Clebão dos Pneu, com 02 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

MOÇÃO Nº 04/2023 – De Apelo ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Do Vereador Mateus Barreto
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 17 de novembro de 2023.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2023 - PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº. 084/2023 - PMU, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos (ponto de ônibus) a serem implantados no Município de Umuarama, conforme necessidade da SESTRAM - Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, para fins de correção e republicação do edital, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 20 de novembro de 2023, às 09:00 horas.

Umuarama, 17 de novembro de 2023.

CARLOS SÁNCOS GARRIDO JUNIOR
Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMASTO ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – CENTRO – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
MUNICÍPIO TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
CEP: 87450-000

RESOLUÇÃO Nº. 009/2023 – CMAS

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTA PARCIAL/PERÍODO: 1º SEMESTRE (01/01/2023 A 31/06/2023) - REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº 056/2022/CEAS/PR - REPASSE FINANCEIRO – INCENTIVO COVID-19/2022/FEAS/PR - BENEFÍCIO EVENTUAL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 078 de 15 de outubro de 2014, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social, no âmbito deste Município, com base na Deliberação tomada na reunião ordinária deste CMAS que contou com a maioria de seus Conselheiros na reunião ordinária realizada na data de 09 de novembro de 2023; e,

Considerando que os Benefícios Eventuais previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93, integram organicamente as garantias do SUAS e que sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544/13, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social; e

Considerando as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS/2018/Ministério do Desenvolvimento Social/MDS; e a Deliberação nº 045/2013 – CEAS/PR, que regulamenta o cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais; e a Deliberação nº 056/2021/CEAS/PR, que aprovou o repasse Fundo a Fundo para o Incentivo COVID-19, no valor de R\$ 25.000,00 Vinte e Cinco Mil Reais), para os Municípios elencado no Anexo I, da referida Deliberação, destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica/PSB; e

Considerando a Resolução nº 05 de 21 de outubro de 2021, deste CMAS que aprovou o “Plano de Ação” deste co-financiamento em epígrafe, Incentivo COVID-19/CEAS/PR/2019; e

Considerando plausível e verídico o conteúdo da Aba do Monitoramento no Sistema de Acompanhamento do Co-financiamento Estadual Fundo a Fundo (SIFE) que trata da Prestação de Contas do período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2023; e

Considerando o “Parcer Favorável” à Prestação de Contas Parcial, referente ao Período do 1º semestre do exercício 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar na íntegra a Prestação de Contas Parcial, do município de Tuneiras do Oeste - PR, por unanimidade que trata da Deliberação nº 056/2021/CEAS/PR, Incentivo COVID-19/2021, referente ao 1º semestre de 2023, apresentado pela Gestão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, apresentado no Sistema de Acompanhamento do Co-financiamento Estadual Fundo a Fundo (SIFE), do recurso financeiro recebido/FEAS/PR, destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Tuneiras do Oeste, 09 de Novembro de 2023.

Andréia Marçal da Costa
Presidente do CMAS
Decreto de Nomeação nº 456-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10/1394
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, para contratação da empresa: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ SOB Nº 08.245.733/0001-06, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO DENOMINADO “CARREATA PERFORMÁTICA NATALINA”, QUE OCORRERÁ NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DAS 19:00 HORAS, DURANTE AS FESTIVIDADES NATALINAS 2023, DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2023/10/1394, de 19 de outubro de 2023, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 17 de novembro de 2023.

VANIO CESAR PRESSINATTE
Secretário Designado da Fundação Cultural de Umuarama

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMASTO ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – CENTRO – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
MUNICÍPIO TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
CEP: 87450-000

RESOLUÇÃO Nº. 010/2023 – CMAS

SÚMULA: - Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação, no Sistema Fundo a Fundo, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme estabelece a Deliberação 059/2023 do CEAS/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 078 de 15 de Outubro de 2014, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social, com base na deliberação tomada na reunião ordinária de 09 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar o Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS**, referente a Deliberação nº 059/2023 CEAS/PR no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), transferências de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Tuneiras do Oeste – PR; serão destinados a execução dos serviços de assistência social tipificados na Resolução nº 109/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, bem como, na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º **Aprovar o Plano de Ação** referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Tuneiras do Oeste – PR, 09 de Novembro de 2023.

Andrea Marçal da Costa
Presidente CMAS
Decreto de Nomeação nº 456-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
CONVITE
O Município de Umuarama, por meio da Secretaria Municipal de Educação, convida a população para participar da Audiência Pública para avaliação do Plano Municipal de Educação, biênio 2021/2022, que acontecerá no dia 21 de novembro de 2023 (terça-feira), das 13h30 às 17h00, no Anfiteatro Harury Setogutte do Paço Municipal, localizado na Avenida Rio Branco, nº 3710, na cidade de Umuarama/PR.
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEZES
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2023 - PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº. 084/2023 - PMU, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos (ponto de ônibus) a serem implantados no Município de Umuarama, conforme necessidade da SESTRAM - Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, para fins de correção e republicação do edital, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 20 de novembro de 2023, às 09:00 horas.

Umuarama, 17 de novembro de 2023.

CARLOS SÁNCOS GARRIDO JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10/1394
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE

Publicações legais

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketsoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado o EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.011.496/0001-15, com estabelecimento à Avenida Paraná, nº 5161, Centro, Zona III, na cidade de Umuarama/PR, representada neste ato por Francisca Faria, brasileira, empresária, portadora da CI/RG nº 4.946.849-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 779.002.010-20, doravante denominado CONTRATADA, sem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$105.105,00 (cento e cinco mil e cinco reais) para R\$125.244,80 (cento e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), considerando o acréscimo de R\$20.139,80 (vinte mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unid., Marca, Quant. Adit., Valor Unit. (R\$), Valor Total Adit. (R\$). It lists various sports equipment items like balls, rackets, and uniforms with their respective quantities and prices.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVADO:

3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022, que findará em 16 de novembro de 2023, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a findar em 16 de março 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 186/2022.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 09 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO
Taketsoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante
Francisca Faria
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. Nome: Patrícia Barbo R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR
2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR

Estado do Paraná
CONVITE
O Município de Umuarama, por meio da Secretaria Municipal de Educação, convida a população para participar da Audiência Pública para avaliação do Plano Municipal de Educação, biênio 2021/2022, que acontecerá no dia 21 de novembro de 2023 (terça-feira), das 13h30 às 17h00, no Anfiteatro Huryto Setogutte do Paço Municipal, localizado na Avenida Rio Branco, nº 3717, na cidade de Umuarama/PR.
MAURIZIA GONÇALVES DE LIMA MENEZASSO
Secretaria de Educação

Estado do Paraná
ATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Art. 1º - Designar a funcionária, DAIANE ALMEIDA GENARI, regida pelo regime Estatutário, RG: 10.609.090-2 CPF: 104.769.659-26 lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.
Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar na Escola Municipal Professora Maria Augusta Amador Picelli E.F.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 17 de novembro de 2023.
Maurizia Gonçalves de Lima Menezasso
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 3.288/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 199/2023
O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que...

Considerando a necessidade de provimento de cargo público efetivo, e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o estatuto de igualdade de condições de acesso aos cargos inscritos no edital;
Considerando a valorização do conhecimento do candidato para o qual o candidato se inscreveu;
Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar maior comprometimento dos candidatos inscritos;

Considerando o Contrato nº 351/2023, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2023, firmado entre o Município de Umuarama e a UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná;
Considerando a objetividade, transparência, pé no chão e respeito à Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Avaliação de Títulos e a abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro do magistério de servidores públicos municipais, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a V deste Edital.
1 DISPONIBILIDADES GERAIS

1.1 O Concurso, cujas inscrições serão abertas pelo presente Edital, para Provimento de Cargos do Quadro do Magistério Efetivo do Estado do Paraná, terá como finalidade a contratação de servidores públicos vagos para cargos de acordo com as normas aqui estabelecidas.
1.1.1 O Concurso, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 - CEP 85.819-110, Cascavel/PR, endereço eletrônico: www.unioeste.br/concursos e correio eletrônico: cogepec@unioeste.br de acordo com o cronograma de atividades a seguir.
1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital consistirá em cinco etapas:
1º Etapa - Avaliação de conhecimentos por meio de Prova Objetiva com questões de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;
2º Etapa - Prova de Redação, de caráter classificatório;
3º Etapa - Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;
4º Etapa - Prova de Títulos, de caráter classificatório;

5º Etapa - Após a convocação, ocorrerá a Avaliação Médica, que verificará a capacidade física e mental do candidato para o exercício dos cargos a serem providos para todos os cargos, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do Município de Umuarama.
1.3 A inscrição no Concurso Público implica na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, bem como as alterações posteriores que venham a ser publicadas no concurso. Toda e qualquer referência que se faça em relação à Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no curso deste Edital, tem como base a sua data de publicação e qualquer alteração posterior passa a ser aplicada.
1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso por meio dos endereços eletrônicos DA UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do Município de Umuarama (https://www.umuarama.pr.gov.br/), e manter por escrito os dados informados no ato de inscrição.
1.5 Será admitida a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada através do link que estará disponível na página do Edital no endereço eletrônico do concurso no Cronograma - Anexo IV.
1.6 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do Município de Umuarama (https://www.umuarama.pr.gov.br/), na data estabelecida no Cronograma - Anexo IV.
1.7 Todos os prazos fixados neste Edital ocorrerão conforme as datas especificadas no Cronograma - Anexo IV.
1.8 Este Concurso dará-se em conformidade com o que dispõem o inciso II do artigo 37 e o inciso V do artigo 4º do Estatuto Federal e o inciso II do artigo 37 da Lei nº 9.394/96 - Lei Orgânica do Município de Umuarama; Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Umuarama; Leis Complementares nº 001 de 26 de dezembro de 1990, que Reorganiza a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Umuarama e as outras providências; Lei Complementar nº 402 de 25 de junho de 2015, Lei nº 316 de 02 de abril de 2012, que cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências e Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Umuarama, bem como suas alterações.
1.8 O prazo de validade do concurso público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de Publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 3 (três) anos, a critério da Administração Municipal.
1.9 O Concurso será acompanhado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Umuarama, por meio do Portaria nº 1.798, de 04 de setembro de 2023.

1.9.1 Fica vedada a participação em concurso público de parentes em linha reta, colateral, até o terceiro grau.
1.9.2 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, mediante requerimento por escrito, antes da publicação da homologação preliminar das inscrições, contendo a relação dos candidatos inscritos, disponíveis nos endereços eletrônicos DA UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/) e do Município de Umuarama (https://www.umuarama.pr.gov.br/).
1.9.3 Os servidores e empregados envolvidos deverão ser comunicados, por escrito, sob o formato de ofício, por meio de e-mail, até o terceiro grau, inscrever-se no concurso, deverão ser oficialmente afastados de suas funções no processo, até a homologação do resultado.

2. OS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES
2.1 Os cargos públicos, os requisitos de admissão, a remuneração, a jornada de trabalho semanal, o valor da inscrição, a remuneração inicial e os tipos de prova estão estabelecidos no quadro abaixo, que é parte integrante deste Edital.
PROFESSOR ATUACÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou
- Em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental ou
- Em curso Normal Superior.
Vencimento R\$ 7.739,75 + abono complementar*
Regime Jurídico Estatutário
Nº de vagas de Ampla Concorrência 41
Nº de vagas para Pessoas com deficiência (PcD) 03
Nº de vagas para Pessoas Prettas Pretas e Pardas (PPP) 04
Jornada de Trabalho 20 horas
Taxa de inscrição R\$ 80,00
Tipo de Prova* Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos**
*Art. 2º da Lei Complementar nº 540/2023 que altera o artigo 93 da Lei Complementar nº 346/2013. Será pago abono complementar aos profissionais do magistério quando o valor do nível e classe em que estiver enquadrado for inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério, obedecida a jornada de trabalho do servidor.
** Prova Objetiva: classificatória e eliminatória (nota mínima 50,0); Prova de Redação: classificatória; Prova Didática: classificatória e eliminatória (nota mínima 50,0); Prova de Títulos: classificatória.
3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
3.1 Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou
- Em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental ou
- Em curso Normal Superior.
Vencimento R\$ 7.739,75 + abono complementar*
Regime Jurídico Estatutário
Nº de vagas de Ampla Concorrência 01
Nº de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) -
Nº de vagas para Pretas Pretas e Pardas (PPP) -
Jornada de Trabalho 20 horas
Taxa de inscrição R\$ 80,00
Tipo de Prova* Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos**
*Art. 2º da Lei Complementar nº 540/2023 que altera o artigo 93 da Lei Complementar nº 346/2013. Será pago abono complementar aos profissionais do magistério quando o valor do nível e classe em que estiver enquadrado for inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério, obedecida a jornada de trabalho do servidor.
** Prova Objetiva: classificatória e eliminatória (nota mínima 50,0); Prova de Redação: classificatória; Prova Didática: classificatória e eliminatória (nota mínima 50,0); Prova de Títulos: classificatória.
3.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, é para nomeação no prazo de validade do presente Concurso Público e poderá ser acrescido de novas vagas que surgirem ou forem criadas durante a validade deste Concurso, assim como para nomeação em outras unidades do cadastro de reserva.
3.3 As vagas previstas neste Edital serão distribuídas entre as unidades da Administração Municipal. Os servidores poderão ser lotados e remanejados para qualquer unidade do Município de acordo com as necessidades da Administração.
3.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dará no nível e referência inicial da respectiva carreira, independentemente da habilitação que o candidato possui na data de sua nomeação.
3.5 O candidato será submetido ao regime estatutário, com direito a férias, vantagens e atribuições específicas nas Leis Municipais citadas no item 1.1 e em suas alterações posteriores, legislação pertinente que vier a ser aplicada.
3.6 O candidato admitido no cargo de provimento efetivo dentro do horário estabelecido pela administração, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.
3.7 O candidato filiar-se-á ao Regime Provisório de Previdência Social - RPPS.
3.8 Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo durante o período previsto na convocação.
3.9 A nomeação do candidato aprovado no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que desistirá de quaisquer atribuições do cargo, descritas no Anexo I deste Edital, de acordo com as necessidades do Município de Umuarama.
3.10 A nomeação do candidato aprovado no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que desistirá de quaisquer atribuições do cargo, descritas no Anexo I deste Edital, de acordo com as necessidades do Município de Umuarama.
3.11 As inscrições serão abertas no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.12 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.13 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.14 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.15 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.16 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.17 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.18 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.19 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.20 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.21 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.22 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.23 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.24 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.25 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.26 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.27 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.28 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.29 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.30 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.31 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.32 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.33 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.34 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.35 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.36 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.37 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.38 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.39 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.40 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.41 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.42 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.43 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.44 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.45 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.46 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.47 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.48 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.49 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.50 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.51 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.52 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.53 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.54 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.55 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.56 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.57 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.58 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.59 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.60 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.61 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.62 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.63 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.64 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.65 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.66 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.67 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.68 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.69 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.70 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.71 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.72 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.73 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.74 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.75 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.76 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.77 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.78 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade com o Edital e o Anexo I, e encerrarão no dia 16/10/2018, às 17h00, no caso de inscrição presencial.
3.79 O candidato que não comparecer ao local de inscrição, ou não comparecer ao local de inscrição no dia 07 de novembro de 2023, às 8h00, em todas as unidades do Município de Umuarama, em conformidade

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

7.3.2.2 Os recursos didáticos a serem utilizados na apresentação por vídeo são de livre escolha do candidato.
 7.3.2.3 Não haverá crédito de carga contada, em língua portuguesa.
 7.3.2.6 O candidato que não atingir ou ultrapassar o tempo estabelecido no item 7.3.2 receberá nota zero (0) e automaticamente, será desclassificado.
 7.3.2.6.5 O vídeo, independentemente, não poderá conter cortes ou edições.
 7.3.2.7 O candidato é responsável por gravar sua apresentação e fazer o upload do vídeo para sua conta pessoal no OneDrive. Caso não tenha uma conta, pode criar uma gratuitamente. Em seguida, o candidato deve compartilhar o link do arquivo no e-mail informado no ato de inscrição.
 7.3.2.7.1 Os e-mails para os quais os links dos vídeos deverão ser enviados, bem como a forma em que os arquivos deverão ser nomeados e demais informações serão divulgados em Edital específico.
 7.3.3 Será considerado na avaliação da Prova Didática, os seguintes critérios:
 Prova Didática
 (PD)

Ítems Peso Individual	Total de Pontos
Planejamento	15,00
Introdução	15,00
Desenvolvimento	25,00
Metodologia	25,00
Recursos Didáticos	10,00
Fechamento	10,00

 TOTAL DE PONTOS DA PROVA DIDÁTICA 100,00

7.3.3.1 Na Prova Didática, a nota mínima para aprovação deve ser igual ou superior a 50,0 pontos.
 7.3.3.2 Para a avaliação da Prova Didática, cada membro da Banca Examinadora deve atribuir ao candidato nota de acordo com o formulário de avaliação do item 7.3.
 7.3.4 Não haverá prorrogação do prazo de envio do vídeo da Prova Didática, independente do motivo.
 7.3.5 A UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura de Umuarama não se responsabilizam por qualquer falta de conexão ou qualquer outra falha técnica que o candidato tenha a enfrentar ao enviar o vídeo.
 7.3.6 A Banca Examinadora lançará a nota final de cada candidato e efetuará a média aritmética das notas atribuídas, as quais serão publicadas em Edital nos endereços eletrônicos da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br) e do Município de Umuarama (https://www.umuarama.pr.gov.br), conforme estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
 7.3.7 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova Didática através de link na área do Concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
 7.3.8 As respostas acerca dos pedidos de reconexão da Prova Didática e o resultado final serão publicadas em Edital específico nos endereços eletrônicos da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br) e do Município de Umuarama (https://www.umuarama.pr.gov.br), conforme estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
 7.3.8.1 Do resultado do pedido de reconexão não cabem recursos às instâncias superiores, exceto nos casos de ilegalidade.
 7.3.9 Demais procedimentos da Prova Didática serão publicados em Editais específicos.
 7.3.10 O candidato considerado aprovado na Prova Didática estará impedido de participar da Prova de Avaliação de Títulos.

7.4 PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT)
 7.4.1 A Prova de Avaliação de Títulos (AT), para todos os cargos, terá caráter classificatório e será realizada durante o período previsto no cronograma de avaliação.
 7.4.1.1 O candidato deve acessar a "Área do Candidato" e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em "Acessar a Área do Candidato" e anexando, na devida ordem, a documentação digitalizada em um único arquivo em formato de imagem no máximo de 5MB.
 7.4.1.1.1 Documentos anexados em outras opções do site ou enviados por e-mail não serão considerados.
 7.4.2 Os candidatos aprovados e classificados na etapa anterior serão submetidos à Prova de Títulos e receberão o resultado de acordo com o quadro a seguir:
 Prova de Avaliação de Títulos
 (AT)

Ítems Peso Individual	Total de Pontos
Diploma de Curso de 15,00 (pontuação máxima 30,00)	100,00
(pontuação máxima 100,00)	
Graduação (limitado a 2)	
1) Pós-Graduação em Nível de Especialização (limitado a 20,00)	
2) Diploma de Curso de 30,00	
(pontuação máxima 60,00)	
3) Pós-Graduação em Nível de Mestrado (Título de Mestre) (limitado a 1)	
4) Diploma de Curso de 35,00	
(pontuação máxima 35,00)	
5) Pós-Graduação em Nível de Doutorado (Título de Doutor) (limitado a 1)	

 7.4.2.1 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá os seus Títulos avaliados.
 7.4.2.2 A avaliação total da pontuação dos Títulos fica limitada a 100 (cem) pontos. Serão computados sucessivamente cada formação e a quantidade de formação, com base no quadro do item 7.4.1.1.
 7.4.3 O candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Prova de Títulos não terá direito a ser aprovado, isto não será desclassificatório de nenhum dos títulos.
 7.4.3.1 Somente serão aceitos como Títulos aqueles que se referem à área da educação e que tenham sido expedidos por instituição autônoma e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC). Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de Educação, comprovados mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente na data de emissão.
 7.4.4 Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no caso de carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia ou TCC. Caso o histórico escolar não apresente alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o candidato/candidata ou diploma não será aceito.
 7.4.5 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados em estabelecimento competente, na forma de legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
 7.4.6 Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas contadas com o curso de graduação.
 7.4.7 A avaliação dos Títulos apresentados será realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e será realizada somente para os candidatos classificados nas provas Objetiva, Redação e Didática, ou seja, que obtiverem nota mínima estabelecida para cada tipo de prova.
 7.4.7.1 Não serão avaliados os documentos:
 a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no Edital;
 b) cuja imagem/qualidade esteja frágil;
 c) sem data de expedição;
 d) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução autêntica e apostilada;
 7.4.7.2 O Edital com o resultado da pontuação da Prova de Títulos será divulgado nos endereços eletrônicos da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br) e do Município de Umuarama (https://www.umuarama.pr.gov.br), conforme estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
 7.4.7.3 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos, a Banca Examinadora poderá solicitar aos candidatos os documentos originais, mediante Edital de convocação.
 7.4.7.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas/avaliação de títulos e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado preliminar, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas/avaliação de títulos e/ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implicará na eliminação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
 7.4.7.5 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o candidato será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Prefeitura Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.

8 DOS RECURSOS
 8.1 Caberá recurso devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS através de link na área do Concurso Público, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, das etapas abaixo descritas:
 a) do Edital de Abertura;
 b) da Homologação das Inscrições;
 c) do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
 d) do Resultado da Prova de Redação;
 e) do Resultado da Prova de Didática;
 f) do Resultado da Prova de Avaliação de Títulos;
 g) do Resultado Final do Concurso Público;
 8.1.1 Todos os recursos são feitos através de link na área do Concurso Público e apreciados por uma banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, a qual será enviada através de e-mail especificado no formulário de recursos e disponibilizada nos endereços eletrônicos da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br) e do Município de Umuarama (https://www.umuarama.pr.gov.br), conforme estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
 8.1.2 Ao preencher o formulário de recurso disponível na área do candidato, o espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.
 8.1.3 Serão desconsiderados os questionamentos que não estiverem devidamente fundamentados, bem como os encaminhados de forma diferente do estabelecido nos itens anteriores.
 8.2 O gabarito provisório da Prova Objetiva bem como o link para preenchimento de possíveis recursos será divulgado no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br), conforme estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
 8.2.1 Se qualquer recurso for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da prova, será emitido novo gabarito.
 8.2.2 Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
 8.3 Outros recursos que não listados no item 8.1 deverão ser enviados ao e-mail concursos@unioeste.br, devendo conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.
 8.4 Recebidos os recursos, a banca examinadora emite, dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV, decisão fundamentada, a qual será enviada através de e-mail especificado no formulário de recursos e disponibilizada em Edital específico, publicado no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br).
 9 DO RESULTADO FINAL
 9.1 A classificação final dos candidatos será publicada nos endereços eletrônicos da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br) e do Município de Umuarama (https://www.umuarama.pr.gov.br), conforme estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
 9.2 A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive, os das candidatas PPP e PCD, a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP, e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PCD.
 9.3 A classificação final do Concurso Público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em prova decrescente, mediante a seguinte fórmula:
 Resultado (PO + PR + PD)(3) x 0,9 + (AT) x 0,1 = Classificação Final
 PO= nota da Prova de Avaliação de Títulos; PR= nota da Prova de Redação; PD= nota da Prova Didática; e AT= nota da Prova de Avaliação de Títulos.
 9.4 Todos os cálculos efetuados neste Edital, para composição de média, serão considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas e dos títulos, ou, a nota final, não sofrerão nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

9.5 Em caso de igualdade na nota final do Concurso Público e, como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 I - tiver maior idade dentro de uma mesma idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
 II - obter maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
 III - obter maior nota na Prova de Redação;
 IV - obter maior nota na Prova de Didática;
 V - obter maior nota na Prova de Avaliação de Títulos;
 VI - obter maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
 VII - obter maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
 VIII - obter maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
 VIII - maior idade dentro de uma mesma idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 IX - sortido em sessão pública.
 9.6 A homologação final de resultado e a classificação dar-se-á através de Portaria expedida pelo Município de Umuarama.
 10 DA CONVOCAÇÃO
 10.1 Após a realização do Concurso Público e durante seu prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Umuarama convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumir o cargo para o qual concorreu e para o qual se classificaram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da administração municipal.
 10.2 O candidato será submetido a obedecer, implicitamente, à ordem de classificação constante do resultado final.
 10.3 O candidato será considerado ao regime estatutário e, após nomeado e empossado, será submetido ao estágio probatório de 3 (três) anos.
 10.3.1 A avaliação do candidato com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.
 10.4 De editais relativos às convocações posteriores à divulgação da homologação do resultado do Concurso Público serão organizados e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível no endereço eletrônico <http://www.umuarama.pr.gov.br>, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, garantindo a ampla publicidade.
 10.5 Será convocada para tomar as providências cabíveis, o candidato que se classificar no limite de vagas ou que for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.
 10.6 Chamados remanescentes, caso sejam necessários, serão até alcançar o número de vagas previsto para o cargo, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.
 10.7 A Administração Municipal não será obrigada a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.
 10.7.1 Preferências às vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do Concurso Público e a respectiva ordem de classificação.
 10.8 Será considerado o candidato que, tendo o direito de nomeação, não comparecer ao concurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Umuarama/PR para dar início ao processo de admissão, ou não apresentar documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação.
 10.8.1 O candidato convocado que não puder assumir o cargo poderá ser reclassificado, uma única vez, passando a assumir a última posição na lista de aprovados, mediante solicitação.
 10.9 O candidato convocado será submetido a avaliação psicológica para a verificação de características compatíveis com as exigências das atribuições do cargo requerido, por meio da aplicação de testes e realização de entrevistas, em conformidade com o Conselho Federal de Psicologia, que resultará em Apto ou Inapto para o exercício de suas funções.
 10.10 Os exames laboratoriais e complementares serão listados no Edital de convocação para assumir a vaga, de acordo com as exigências de cada cargo, sendo de responsabilidade do candidato aprovado apresentá-los ao Médico do Trabalho na hora da consulta, sob pena de caracterizar-se a desistência do candidato, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente.
 10.11 Para os fins a que se destina, não será válida a seguinte:
 a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 b) ter completado 18 (dezoito) anos;
 c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
 d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
 e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
 f) não ter sido condenado a exercício ou o cargo, em processo de recurso administrativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
 g) a qualificação com as obrigações militares e militares;
 h) não haver sofrido sanção disciplinatória ou penal durante o exercício do cargo público;
 i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
 j) apresentar Cartão do PIS/PASEP;
 k) não ter sido demitido ou dispensado de cargo ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa.
 10.11.1 Atercer às demais exigências contidas neste Edital.
 10.12 A posse e a nomeação ocorrerão mediante despacho, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.
 11.3.50 poderá tomar posse aquele que, por médico oficial, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, podendo ser prorrogada por 5 (cinco) dias, a requerimento do interessado, cujo deferimento ficará a critério exclusivo da Administração.
 11.4 A posse poderá dar-se mediante procuração específica, por instrumento público.
 11.5 Não se efetivando a posse, por culpa do nomeado, dentro dos prazos previstos neste subitem, tornar-se-á sem efeito a nomeação.
 11.6 Será excluído do Concurso Público, o candidato que não acatar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício imediatamente após a posse.
 11.8 No ato da convocação o candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo VIII deste Edital, com originais acompanhadas de cópias a serem autenticadas no seu recibo.

11.9 Além da comprovação dos requisitos especificados neste item (requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal) e Anexo I deste Edital, o candidato poderá ser excluído e/ou não ser considerado se apresentar ou apresentar documentos que se fizerem necessários, por falta de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.
 11.10 Não há apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e exercício do cargo.
 11.11 A aprovação de documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos e consequente perda dos efeitos da decorrentes.
 12 DISPOSIÇÕES FINAIS
 12.1 O Município de Umuarama - PR, a Comissão do Concurso Público e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originado por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização de qualquer das etapas do Concurso Público.
 Anexo I: Quadros de Cargos e Atribuições por Cargo;
 Anexo II: Conteúdo Programático Geral e Específico dos Cargos;
 Anexo III: Metodologia da Prova Objetiva, Conteúdo Programático Geral e Específico dos Cargos;
 Anexo IV: Cronograma do Concurso;
 Anexo V: Documentos a serem enviados no ato da nomeação para o concurso.
 12.2 A inscrição do candidato não implica em aceitação ou aplicação de todas as condições nele estabelecidas, bem como da legislação mencionada.
 12.3 Toda a legislação referida neste Edital está à disposição do candidato nas páginas da Internet.
 12.3.1 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
 12.3.2 E de intera responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.
 12.3.3 Qualquer alteração nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.
 12.3.4 E de inteira responsabilidade dos candidatos a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, as instruções e os comunicados ao longo do período de vigência do Concurso Público, não podendo estes alegar desconhecimento.
 12.3.5 Não são fornecidos relatórios e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 5º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
 12.7 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, contratação de contrato total dos aprovados. O Município de Umuarama reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a disponibilidade de vagas ofertadas para cada cargo, dentro da validade do Concurso e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas a serem contratadas, mediante processo de seleção pública.
 12.8 Enquanto estiver vigente o Concurso, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e e-mail, por meio de protocolo disponibilizado na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama.
 12.9 No dia da realização da Prova Objetiva, será permitido aos candidatos portar apenas cámera estereográfica transparente de lentes azul ou preta, sendo ainda permitido garrafa de água transparente sem rótulo.
 12.9.1 Não será permitida a utilização de aparelhos de comunicação, tais como celulares, tablets, computadores, calculadoras e outros similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, binaural, borçama ou correntão. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas com qualquer equipamento eletrônico, seja por telefone ou por mensagem via correio eletrônico.
 12.9.2 Não é permitida a utilização de aparelhos de comunicação, tais como celulares, tablets, computadores, calculadoras e outros similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, binaural, borçama ou correntão. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas com qualquer equipamento eletrônico, seja por telefone ou por mensagem via correio eletrônico.
 12.9.3 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.4 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
 12.9.5 Não será permitido o ingresso na sala de provas com o cabelo preso, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.6 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.7 Não é permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.8 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e a folha de resposta (gabarito), devendo esse documento ser entregue ao fiscal de sala, sob pena de anulação do candidato.
 12.9.9 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discrição, a fim de evitar desconfortos a terceiros e a segurança do candidato.
 12.9.10 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais devidas.
 12.9.11 A empresa organizadora do concurso disponibiliza a segurança eletrônica dos candidatos bem como utilizadores de detectores de metais durante a realização da prova. Poderá, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
 12.9.12 Não será permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário estabelecido ou apresentação de qualquer documento oficial de identificação com foto, sendo os estatutários ou ausentes eliminados do Concurso Público.
 12.9.13 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e a folha de resposta (gabarito), devendo esse documento ser entregue ao fiscal de sala, sob pena de anulação do candidato.
 12.9.14 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.15 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.16 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.17 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.18 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.19 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.20 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.21 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.22 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.23 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.24 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.25 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.26 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.27 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.28 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.29 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.30 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.31 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.32 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.33 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.34 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.35 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.36 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.37 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.38 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.39 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.40 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.41 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.42 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.43 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.44 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.45 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.46 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.47 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.48 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.49 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.50 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.51 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.52 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.53 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.54 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.55 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.56 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.57 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.58 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.59 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.60 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.61 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.62 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.63 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.64 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.65 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.66 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.67 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.68 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.69 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.70 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.71 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.72 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.73 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.74 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.75 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.76 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.77 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.78 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.79 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.80 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.81 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.82 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.83 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.
 12.9.84 Não será permitida, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógio, gorro, boné ou qualquer outro acessório que possa interferir no sentido, o candidato deverá evitar entrar no ingresso ao local de provas com qualquer equipamento acima relacionados.